



Ministério da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23000.040978/2023-12

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa a contratação direta, sob demanda, de empresa especializada na locação de espaço para evento de grande porte, incluindo serviços de alimentação, segurança, limpeza, saúde, link de internet e gerador, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura demandada, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Conferência Regional de Educação Superior na América Latina e no Caribe, é um evento realizado pela UNESCO com o objetivo de promover a discussão e reflexão acerca dos desafios e oportunidades na área da educação superior na região.

2.2. A primeira Conferência Regional de Educação Superior - CRES aconteceu em 1996, em Cuba, e teve como principal resultado a Declaração de Havana, que estabeleceu a visão comum de uma educação superior comprometida com o desenvolvimento sustentável, socialmente responsável e inclusivo. Desde então, a conferência tem sido realizada a cada dez anos, sempre atualizando a agenda e as metas para a América Latina e Caribe. A segunda Conferência ocorreu em junho de 2008, na cidade de Cartagena das Índias, na Colômbia e a terceira CRES foi realizada em Córdoba, Argentina, em junho de 2018.

2.3. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO (UNESCO, 2023), na III Conferência Regional de Educação Superior foi estabelecido um ambicioso Plano de Trabalho para o período 2018-2028. O plano aborda o papel estratégico da educação superior no desenvolvimento sustentável, a diversidade cultural, a internacionalização e integração regional na América Latina, a pesquisa científica e tecnológica e a inovação, além da formação de professores (MEC, 2023).

2.4. Além disso, ficou acordado no CRES 2018 que, cinco anos depois, uma conferência de acompanhamento, conhecida como CRES+5, seria realizada de [13 a 15 de março de 2024 em Brasília, Brasil](#). O Governo Brasileiro assumiu o compromisso de realizar a CRES+5 em parceria com o Instituto Internacional da Unesco para a Educação Superior na América Latina e no Caribe (IESALC).

2.5. Durante a Primeira Reunião Preparatória do CRES+5, realizada em março de 2023 em Córdoba, Argentina, foram definidos novos eixos temáticos para orientar os debates regionais nos próximos cinco anos. Além dos sete eixos temáticos do CRES 2018, foram acrescentados novos eixos, visando pactuar e direcionar as discussões. Os novos eixos temáticos a serem discutidos na CRES+5, são:

[CRES+5 Eixos Temáticos](#)

EIXO 1: A educação superior como parte do sistema educacional na América Latina

EIXO 2: Educação Superior, Diversidade Cultural e Interculturalidade na América Latina

EIXO 3: Educação Superior, Internacionalização e Integração Regional na América Latina e Caribe

EIXO 4: O Papel da Educação Superior Frente aos Desafios Sociais na América Latina e no Caribe

EIXO 5: Pesquisa e inovação científica e tecnológica como motor do desenvolvimento humano, social e econômico para a América Latina e o Caribe

EIXO 6: O papel estratégico da educação superior no desenvolvimento sustentável da América Latina e do Caribe

EIXO 7: Trabalho Decente e as Condições de Vida dos Atores do Ensino Superior

EIXO 8: O Impacto da COVID-19 no Ensino Superior

EIXO 9: Inclusão, diversidade e o papel das mulheres no ensino superior

EIXO 10: Financiamento e Governança

EIXO 11: A autonomia das instituições de ensino superior

EIXO 12.1: O Futuro da Educação Superior na América Latina e no Caribe

EIXO 12.2: O Futuro do Ensino Superior no Caribe

Da realização da Conferência

2.6. Como mencionado na Nota Técnica nº 219/2023/CGAI/GAB/SESU/SESu (SEI 4489541), a CRES+5 será um evento de grande importância para discutir e formular estratégias que visem aprimorar a qualidade, equidade e relevância do ensino superior na América Latina e Caribe. O encontro contará com a participação de representantes governamentais, instituições de ensino superior públicas e privadas, organizações internacionais, estudantes e outros atores relevantes da sociedade. Palestras, mesas-redondas, grupos de trabalho e atividades culturais serão realizados, proporcionando um espaço de diálogo e troca de experiências. Além disso, o evento será transmitido virtualmente, visando atingir um público ainda maior.

2.7. A realização do evento em 2024 é o cumprimento do compromisso assumido pelo Brasil após a CRES 2018 na Argentina, com o objetivo de destacar os avanços, desafios e questões emergentes na área da educação superior, especialmente após a pandemia da Covid-19. Também será uma oportunidade para fortalecer as redes de cooperação e parceria entre as instituições de ensino superior da região e de divulgar para outros países as novas políticas públicas da atual gestão do MEC ([CAPES, 2023](#))

2.8. A CRES+5 representa uma oportunidade única para reunir os principais atores e especialistas da área, promovendo o diálogo e a cooperação em prol do desenvolvimento sustentável da educação superior. Através do compartilhamento de conhecimentos e experiências, busca-se

criar uma agenda comum para a formação de cidadãos qualificados e comprometidos com o progresso social e econômico da América Latina e do Caribe.

2.9. Ainda segundo a Nota Técnica nº 219/2023/CGAI/GAB/SESU/SESu (SEI 4489541) em fevereiro de 2023, o Instituto Internacional para a Educação Superior na América Latina e no Caribe - IESALC entrou em contato com o Ministério da Educação solicitando apoio institucional para a realização de um evento em Curitiba, no estado do Paraná (SEI 3800691). Em uma reunião virtual subsequente, a Secretaria de Educação Superior propôs a mudança do local do evento de Curitiba-PR para Brasília-DF.

2.10. Brasília é a capital política e administrativa do Brasil, o que a torna um local estratégico para a realização de um evento de nível internacional como o CRES+5. A cidade é reconhecida como um centro de eventos e possui uma rede de espaços especializados para conferências, além de possuir uma infraestrutura de transporte eficiente, facilitando o deslocamento dos participantes nacionais e internacionais. Além disso, a cidade abriga diversos órgãos do governo, embaixadas e organismos internacionais, o que pode permitir uma maior participação e engajamento, aumentando a relevância e o impacto do evento.

2.11. Assim, durante uma das reuniões preparatórias para a CRES +5 em Córdoba, Argentina, o Ministério da Educação apresentou a proposta de realizar o evento no Brasil, em Brasília, no período de 13 a 15 de março de 2024, que foi aprovada pelos integrantes do evento. A realização da CRES+5 vem sendo amplamente divulgada pelo Ministério da Educação do Brasil e pela Unesco, juntamente com outros canais nacionais e internacionais.

2.12. Destaca-se que cabe a Comissão Organizadora da Conferência Regional da Educação Superior – CRES+5, instituída pela Portaria SE/MEC nº 341, de 3 de outubro de 2023 (SEI 4357438), apresentar projeto para apoio na realização do evento de seguimento da IV Conferência Regional da Educação Superior – CRES+5 e acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização do evento. São os termos:

Portaria SE/MEC nº 341, de 3 de outubro de 2023

(...)

Art. 6º A Comissão terá as seguintes competências:

I - apresentar projeto para apoio na realização do evento de seguimento da IV Conferência Regional da Educação Superior – CRES+5;

II - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização do evento;

III - propor a composição de subcomissões para desenvolvimento e realização das atividades relativas à CRES +5;

IV - deliberar sobre todas as questões referentes à participação do MEC no evento;

V - sistematizar as contribuições e recomendações dos participantes para o aprimoramento das políticas de Educação Superior deste Ministério da Educação; e

VI - avaliar a participação do MEC no evento.

Da contratação

2.13. Espera-se que o evento seja um marco para a discussão e formulação de políticas que impulsionem a transformação e o avanço da educação superior na América Latina e no Caribe. O público esperado para o evento é de aproximadamente 1.500 participantes presenciais, além de uma audiência online de 2.500 participantes ao longo dos três dias de evento.

2.14. A data definida para o evento, 13 a 15 de março de 2024, implica em um prazo relativamente curto para a organização e contratação do espaço físico, que possui características específicas e requer um ambiente adequado para abrigar as atividades planejadas.

2.15. O planejamento de um evento dessa magnitude requer peculiaridades que estão diretamente relacionadas à metodologia e à proposta de sistematização apresentadas pela Comissão Organizadora da Conferência Regional da Educação Superior – CRES+5, instituída pela Portaria SE/MEC nº 341, de 3 de outubro de 2023 (SEI 4357438). No caso específico desse evento, é necessário um espaço mínimo de 3.000m², conforme a programação prévia descrita no quadro abaixo, para garantir o conforto e a segurança dos 1.500 participantes e organizadores.

Programação Prévia

Período previsto	Etapas/Atividades
11/03/2023	Montagem
12/03/2023	Montagem
13/03/2023	Execução - Credenciamento - Solenidade de abertura - Atividades Conferenciais
14/03/2023	Execução - Atividades Conferenciais
15/03/2023	Execução - Atividades Conferenciais - Encerramento - Desmontagem
16/03/2023	Desmontagem

2.16. Nesse sentido, é crucial iniciar de imediato o processo de contratação do espaço físico e dos serviços logísticos necessários a realização do evento. Para isso, devem ser considerados os seguintes requisitos, conforme Nota Técnica nº 219/2023/CGAI/GAB/SESU/SESu (SEI 4489541):

- Capacidade: O espaço deve ter uma capacidade que suporte o número esperado de participantes, garantindo o conforto e a segurança de todos. Deve se considerar o número de pessoas que estarão presentes em cada sessão do evento, bem como nos eventos simultâneos que ocorrerão.
- Infraestrutura: O espaço deve contar com uma infraestrutura completa e climatizada, incluindo salas de reuniões, auditórios, áreas de exposição, equipamentos audiovisuais, sistema de som, iluminação adequada, conexão à internet e outras tecnologias necessárias para a realização do evento.

- **Localização estratégica:** O espaço deve estar bem localizado em Brasília, com acesso fácil e próximo a hotéis e outros serviços essenciais.
- **Flexibilidade e adaptação:** É importante que o espaço físico possa ser adaptado às diferentes necessidades do evento, incluindo as áreas que possam ser divididas ou unificadas de acordo com a programação do evento.
- **Estacionamento e acessibilidade:** O espaço deve oferecer estacionamento suficiente para acomodar os participantes, além de ser acessível para pessoas com mobilidade reduzida, com rampas, elevadores e banheiros adaptados.
- **Segurança:** É essencial que o espaço físico ofereça medidas de segurança adequadas, como sistemas de controle de acesso, vigilância por câmeras, equipe de segurança treinada e plano de evacuação em caso de emergência, ambulatório e ambulância.
- **Serviços adicionais:** Além do espaço em si, é importante considerar os serviços complementares oferecidos pelo local, como serviço de alimentação, serviços de limpeza, apoio logístico e outras necessidades específicas do evento.

2.17. Para garantir o sucesso da CRES+5 e evitar impactos negativos, é fundamental investir na contratação de uma empresa especializada na organização de eventos de grande porte e com conhecimento específico de eventos internacionais.

2.18. O volume de atividades programadas e o número de participantes previstos exigem um espaço amplo e com infraestrutura adequada, garantindo a participação plena de todos em um ambiente centralizado, seguro e confortável. É importante também que o local tenha flexibilidade para se adaptar às necessidades do evento, como o ajuste do layout das salas e a solução rápida de problemas estruturais.

2.19. Ao confiar essa responsabilidade a uma empresa experiente, é possível garantir eficiência no atendimento de todas as exigências e expectativas do evento. Isso inclui a disponibilidade de uma infraestrutura adequada, como salas de reunião, espaços de exposição, áreas de descanso e recursos tecnológicos.

2.20. Além disso, uma empresa especializada está preparada para lidar com situações emergenciais de forma rápida e eficaz, minimizando o risco de constrangimentos durante o evento, o que é especialmente importante em um evento de nível internacional. Portanto, é crucial valorizar a qualidade do local, infraestrutura, profissionalismo e experiência da empresa contratada. Isso garantirá o sucesso da CRES+5 e proporcionará um ambiente propício para o desenvolvimento das atividades programadas e a plena satisfação dos participantes.

3. DA ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria de Educação Superior - SESU do Ministério da Educação, em conformidade com a Portaria SE/MEC nº 341, de 3 de outubro de 2023 (SEI 4357438).

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando a temática, o público, a metodologia e formato do evento aprovado pela Comissão Organizadora da Conferência Regional da Educação Superior – CRES+5, instituída pela Portaria SE/MEC nº 341, de 3 de outubro de 2023 (SEI 4357438), será espaço mínimo de 2.000m², modulados da seguinte forma:

Relação de Ambientes, Sugestão de Áreas Mínimas e Cronograma

Item	Descrição	Qtd.	Data	Período de uso
1	Contratação de Auditório Principal, com capacidade para 1.500 pessoas, Ambiente com acessibilidade, climatizado e com isolamento acústico, com 1 mesa diretora para autoridades com capacidade mínima de 20 pessoas. (mobiliário incluso na proposta: 1500 cadeiras ergonômicas e 10 pranchões para a mesa diretora e apoio). O local deverá ter espaço adequado para instalação de palco com rampa e escada nas laterais, equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, transmissão ao vivo, tradução e espaço para relatoria (03 computadores). Também não deverá ter pilastras que obstruam a visão da mesa diretora, nem qualquer outro tipo de obstáculo. O espaço deverá ser adequado para apresentações culturais.	1	13 a 15/03 2024	13-3: das 8h às 22h 14-3: das 8h às 20h 15-3: das 8h às 19h
2	Contratação de Salas de Grupos, com capacidade para 300 pessoas por sala, com acessibilidade e climatização adequada para as atividades do evento. (mobiliário incluso na proposta: 1500 cadeiras ergonômicas e 10 pranchões para a mesa diretora e apoio). As salas deverão ter isolamento acústico, contar com cadeiras fixas acolchoadas em formato auditório com visibilidade para mesa diretora para 04 pessoas. O local deverá ter espaço adequado para instalação de palco com rampa e escada nas laterais, equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, transmissão ao vivo e espaço para relatoria (pranchão para 02 computadores). Também não poderá ter pilastras que obstruam a visão da mesa diretora, nem qualquer outro tipo de obstáculo.	3	13 a 14/03/2024	13-3: 13h às 18h 14-3: 08h às 18h
3	Contratação de Sala de Grupos, com capacidade para 200 pessoas por sala, com acessibilidade e climatização adequada para as atividades do evento. (mobiliário incluso na proposta: 1500 cadeiras ergonômicas e 10 pranchões para a mesa diretora e apoio). As salas deverão ter isolamento acústico, contar com cadeiras fixas acolchoadas em formato auditório com visibilidade para mesa diretora para 04 pessoas. O local deverá ter espaço adequado para instalação de palco com rampa e escada nas laterais, equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, transmissão ao vivo e espaço para relatoria (pranchão para 02 computadores). Também não poderá ter pilastras que obstruam a visão da mesa diretora, nem qualquer outro tipo de obstáculo.	1	13 a 14/03/2024	13-3: 13h às 18h 14-3: 08h às 18h

4	Contratação de Sala de Relatoria, com capacidade mínima para 50 pessoas, com acessibilidade e climatização adequada para as atividades do evento. (mobiliário incluso na proposta: 30 cadeiras ergonômicas e 3 pranchões para apoio). A sala deverá ser adequada para receber mobiliários e equipamentos de informática. A sala deverá contar com mesa para reunião (mesa com 20 cadeiras), 30 estações de trabalho, bebedouro para galão de água de 20 litros, mesa para café.	1	13 a 15/03/2024	13-3: das 8h às 22h 14-3: das 8h às 22h 15-3: das 8h às 20h
5	Contratação de Sala de Coordenação da CRES+5, com capacidade mínima para 50 pessoas, com acessibilidade e climatização adequada para as atividades do evento. (mobiliário incluso na proposta: 30 cadeiras ergonômicas e 3 pranchões para apoio). A sala deverá ser adequada para receber mobiliários e equipamentos de informática. A sala deverá contar com mesa para reunião (mesa com 20 cadeiras), 30 estações de trabalho, bebedouro para galão de água de 20 litros, mesa para café.	1	13 a 15/03/2024	13-3: das 8h às 22h 14-3: das 8h às 22h 15-3: das 8h às 20h
6	Contratação de Sala de Comunicação de Imprensa, com capacidade mínima para 30 pessoas, com acessibilidade e climatização adequada para as atividades do evento. (mobiliário incluso na proposta: 30 cadeiras ergonômica e 5 pranchões para apoio).	1	13 a 15/03/2024	13-3: das 8h às 20h 14-3: das 8h às 20h 15-3: das 8h às 18h
7	Contratação de autoridades e palestrantes, com capacidade mínima para 70 pessoas, com acessibilidade e climatização adequada. (móvel inclusa na proposta). A sala deverá ser próxima a plenária principal, possuir banheiro privativo (caso não tenha, deverá ser próximo ao local), com fácil acesso para as autoridades e espaço adequado para receber mobiliários, equipamentos de informática e coffee-break.	1	13 a 15/03/2024	13-3: das 8h às 20h 14-3: das 8h às 20h 15-3: das 8h às 18h
8	Contratação de Sala Vip, para autoridades e palestrantes, com capacidade mínima para 30 pessoas, com acessibilidade e climatização adequada. (móvel inclusa na proposta). A sala deverá ser próxima a plenária principal, possuir banheiro privativo (caso não tenha, deverá ser próximo ao local), com fácil acesso para as autoridades e espaço adequado para receber mobiliários, equipamentos de informática e coffee-break.	1	13 a 15/03/2024	13-3: das 8h às 22h 14-3: das 8h às 22h 15-3: das 8h às 22h
9	Contratação de salas de apoio ao evento para uso a ser definido pela Coordenação do CRES+5 (com acessibilidade e climatização adequada, além do mobiliário: 10 cadeiras ergonômica e 2 pranchões para apoio).	2	13/03 e 15/03	13-3: 13h às 18h 14-3: 08h às 18h
10	Contratação de Foyer/exposição, para montagem de palco cultural, coquetel/coffee break e área de convivência.	1	13 a 15/03/2024	13-3: das 8h às 19h 14-3: das 8h às 19h 15-3: das 8h às 18h
11	Contratação de sala/espço para Guarda-Volumes/Maleiro (Espço com capacidade para armazenar até 300 bagagens e 20 pessoas trabalhando simultaneamente). O local deverá conter 3 balcões de atendimento com banquetas, testeira com identidade visual com arte a ser desenvolvida pela organização do evento. O ambiente deverá ter uma iluminação e ventilação adequada, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos, organização de filas com unifilas e similares, pontos de internet ou link de acesso.	1	13 a 15/03/2024	13-3: das 7h às 21h 14-3: das 7h às 20h 15-3: das 7h às 19h
12	Contratação de espaço para jantar, com capacidade mínima para 150 pessoas, com acessibilidade e climatização adequada. (móvel inclusa na proposta mesas redondas, cadeiras e outros).	1	14/03/2024	14-3: das 20h às 23h
13	Voucher de estacionamento	180	13 a 15/03 2024	diário
14	Contratação de Sala para Posto Médico, com aproximadamente 20 m ² , com iluminação e climatização. O espaço deve ter instalação elétrica segura e compatível com a demanda de equipamentos médicos, assim como instalação hidráulica e sanitária adequadas.	1	13 a 15/03/2024	13-3: das 8h às 22h 14-3: das 8h às 20h 15-3: das 8h às 19h

4.2. Pela complexidade de estruturação do evento para além do espaço e serviços acessórios que relacionamos acima, haverá uma outra parte que chamaremos de Infraestrutura e logística e comporá outra contratação já iniciada, será preciso considerar a necessidade de dois para montagem do evento, três dias para sua execução do evento e um dia para sua desmontagem, totalizando **6 (seis) dias de contratação do espaço, ou seja, no período de 11 a 16 de março de 2024;**

4.3. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei no 10.098/2000 e Lei nº13.146/2015, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR no 9050.

4.4. Para melhor entendimento da necessidade de alocação de espaço adequado ao evento, estima-se para o evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 a participação de aproximadamente 1.500 pessoas por dia de evento.

4.5. A contratação em tela busca atender o nível de qualidade esperado para os eventos internacionais conduzidos pelo Ministério da Educação e o histórico conferências anteriores, as quais foram realizadas com êxito.

Serviços acessórios

4.6. Os serviços acessórios, fundamentais a perfeita consecução dos objetivos da Conferência e sua execução são descritos abaixo e a segurança de sua execução direta pela contratação do espaço dá a organização do evento uma maior previsibilidade sobre vários aspectos essenciais, como em razão de sua centralização de espaço, possibilidade de controle e atenuação dos riscos e maior segurança e qualidade dos serviços.

4.7. Todos os serviços serão contratados sob demanda expressa via Ordem de Serviço da área demandante do evento.

4.8. Fornecimento de Mobiliário Básico e Ajustes de Layouts de Ambientes:

4.8.1. A mobília básica a ser disponibilizada pela contratada inclui cadeiras confortáveis e acolchoadas, pranchões de um metro e meio e dois metros, e mesas redondas de seis e oito lugares, todas com toalhas brancas ou pretas. Esses itens serão utilizados em diferentes ambientes e necessidades do evento, de acordo com as quantidades estipuladas neste ETP.

4.8.2. Além disso, a contratada deverá contar com uma equipe especializada em quantidade suficiente para realizar os ajustes necessários nos layouts dos ambientes, seguindo a programação da Conferência antes, durante e após o evento. Essa equipe estará disponível para apoiar a contratante, seus parceiros e fornecedores.

4.8.3. As propostas de layouts iniciais e secundários deverão ser enviadas à Contratada com antecedência de até 8 dias antes do evento. Qualquer mudança de última hora deverá ser comunicada com pelo menos 24 horas de antecedência.

4.8.4. Os quantitativos previstos para o mobiliário a ser utilizado no evento estão detalhados no quadro abaixo:

Quantitativos de Mobiliário Básico

Item	Quantidade	Ambientes
Pranchões de 1,5m	50	Salas plenárias e demais ambientes
Pranchões de 2m	100	Salas plenárias e demais ambientes
Cadeiras pés palito acolchoadas	3.500	Todos os ambientes
Toalhas brancas e/ou pretas	250	Para mesas e pranchões

4.9. Fornecimento de Energia Elétrica e de Gerador e Climatização

4.9.1. A contratada será responsável por fornecer o serviço de energia elétrica da concessionária para todo o evento, incluindo o processo de montagem, desmontagem e durante a execução. Isso abrange todos os ambientes administrativos e conferenciais, como o local de credenciamento, posto médico, sala de relatoria, salas plenárias e de reuniões, coordenação, sala de imprensa, entre outros. Além disso, a contratada também deverá garantir a funcionalidade da climatização nesses ambientes.

4.9.2. Todos os equipamentos de informática, como computadores, monitores de TV, impressoras, projetores e equipamentos de web, assim como bebedouros, deverão ser alimentados com energia da concessionária.

4.9.3. O fornecimento de energia da concessionária seguirá o horário comercial do evento, que será das 7h às 22h diariamente, de acordo com a programação fornecida pela contratante e os horários previamente estabelecidos.

4.9.4. Caso ocorra falta de energia elétrica da concessionária durante as etapas do evento (montagem, execução e desmontagem), a contratada, mediante solicitação expressa da contratante, fornecerá até 30 horas de energia por meio de geradores próprios, em níveis e quantidade suficientes para evitar qualquer prejuízo ao evento. Essa possibilidade também será aplicada caso seja necessário para o processo de montagem, desmontagem e ajustes dos layouts, quando o horário ultrapassar o estabelecido como horário comercial do evento.

Previsão de Hora de Energia de Gerador

Item	Medida	Disponibilidade	Total
Serviços de Gerador - stand by - Uso por demanda	1=10h	13 à 15/03 2024	30 h

4.10. Serviço de Internet

4.10.1. Para a realização da Conferência o serviço de Internet será fornecido sob demanda por meio de Ordem de Serviço e através de sistema de Internet instalado pela contratada em quantidades suficientes para o uso do evento durante os três dias de sua execução, e link dedicado com capacidade para atender cerca de 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas em conexões simultâneas pelo sistema wi-fi, e em modo cabeada para as necessidades administrativas do evento (credenciamento, organização, apoio, plenárias, plenárias de eixo e mines plenárias, sala de imprensa, posto médico, sala vip, sala de reuniões, sala de relatoria e, para atividades de transmissões e de acessibilidade na comunicação, para tanto os valores equivalente a 600mb diários de Internet de alta performance deverão estar incluídos na proposta;

4.10.2. O serviço de Internet consiste na disponibilização de sinal por link dedicado de 600mb (seiscentos mega bytes) sem concorrência, com velocidade acima da média para a rede wi-fi e de 10mb mínimos para pontos cabeados, e de transmissão e acessibilidade, montados sob demanda da contratante e sem limite de dados e sem perda de pacote, com disponibilidade mínima de 80% (oitenta por cento) de performance;

4.10.3. Para a consecução do item anterior, a contratada deverá disponibilizar em todos os ambientes do evento sinal de Internet wi-fi e conforme quadro abaixo a distribuição de pontos cabeados, pontos de transmissão e de canal específico de acessibilidade na comunicação (audiodescrição), totalizando 600mb;

4.10.4. Para consecução do item anterior a contratada deverá incluir na sua proposta além do valor do link dedicado todos os equipamentos como roteadores, switch, cabos, computadores servidores e demais ativos como RH habilitado e de pronto atendimento para manter a rede em perfeito funcionamento por todo o período do evento;

4.10.5. Para o caso de necessidade a contratada deverá estar preparada para, sob demanda expressa da contratante fornecer, por meio de Ordem de Serviço o equivalente a até mais 100MB extras distribuídos no sinal de wi-fi e mais 200MB extras nos pontos cabeados;

4.10.6. Os serviços de Internet wi-fi e cabeadas deverão estar em pleno funcionamento para testes na manhã do segundo dia de montagem do evento, com tempo para eventuais necessidades de ajustes.

Distribuição de Pontos de Internet

Descrição dos Itens (Disponibilidade 12 a 15/03/2024)	Wi-Fi	Cabeada		
		Pontos	Transmissão	Audiodescrição
Link dedicado de Internet de 600mb (distribuídos nos ambientes em pontos fixos e por roteador em sinal de wi-fi)	400mb	140mb	40mb	20mb
MB Extras	200mb	150mb	40mb	10mb
Ambientes	Wi-Fi	Cabeada		
	Público	Pontos	Transmissão	Audiodescrição

Estandes e Circulação	1500	25	-	-
Credenciamento, Maleiro e Organização e Posto Médico	100	25	-	-
Plenária Inicial/Final	1500	5	1	1
Salas Vip	100	1	-	-
Sala de Imprensa	50	15	1	1
Guarda-Volumes/ credenciamento e maleiro	20	5	-	-
Sala de Coordenação do CRES+5	50	5	-	-
Sala de Relatoria	40	40	-	-
Sala de Grupos (3 salas de 300 pessoas e 1 sala para 200 pessoas)	1500	10	-	-
salas de apoio	20	2		

4.11. Serviços de Limpeza e Higienização de Ambientes do Evento

4.11.1. Para a realização do evento, é indispensável que a proposta inclua o serviço de limpeza de todos os espaços alugados, bem como os banheiros necessários para atender à demanda dos 1.500 participantes previstos durante os três dias da conferência. Os valores desses serviços devem estar inclusos na proposta e ser baseados na área física a ser limpa.

4.11.2. A contratada será responsável por fornecer todo o serviço de limpeza, equipe de pessoal e insumos necessários para higienizar as áreas alugadas e em uso, incluindo ambientes institucionais montados como palcos, salas, áreas de exposição, estandes e outros espaços exigidos pela organização do evento. Esses custos devem estar incluídos na proposta.

4.11.3. No entanto, para consecução do item anterior será de responsabilidade da contratante, seus parceiros e fornecedores a limpeza de ambientes e espaços construídos com objetivos de ativação de qualquer natureza;

4.11.4. Além disso, a contratada deverá disponibilizar totens com álcool gel 70% em áreas de circulação, alimentação e próximos aos acessos de elevadores, escadas, escadas rolantes e banheiros.

4.11.5. É imprescindível que a contratada acompanhe e cumpra as regras e protocolos sanitários para conter os riscos de contaminação direta e indireta pelo vírus do coronavírus. Para isso, deve fornecer máscaras e outros instrumentos preventivos às equipes de limpeza.

Quadro de Equipe de Limpeza

Descrição	Período
Serviço de limpeza área interna - 14h as 22h	Montagem 11/03/2024
Serviço de limpeza área interna - 08h às 20h/10h as 22h	Montagem 12/03/2024
Serviço de limpeza área interna - 07h às 19h/12h as 00h	Evento 13/03/2024
Serviço de limpeza área interna - 07h às 19h/12h as 00h	Evento 14/03/2024
Serviço de limpeza área interna - 07h às 19h/12h as 00h	Evento 15/03/2024 - Desmontagem parcial da estrutura
Serviço de limpeza área interna - 08h às 18h	Desmontagem 16/03/2024
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Disponibilização de mão-de-obra de serventes de limpeza, conforme dias contratados; ✓ Disponibilização de materiais de limpeza e insumos de higiene; ✓ Disponibilização de containers para descarte de resíduos produzidos durante todo o período de realização do evento, em conformidade com política Grandes Geradores; ✓ Disponibilização de todos os equipamentos necessários ao processo de limpeza; ✓ Disponibilização de Coordenação/Supervisão de equipes; ✓ Emissão de Certificado Selo Verde de sustentabilidade, Lei 12.305/2010. 	

4.12. Serviços de Alimentação

4.12.1. A contratada deverá fornecer outros serviços de alimentação como café, chá, água, coffee break, equipamentos como garrafas para café e chá, bandejas, jarras para água, copos de vidro, bebedouros e máquinas de café com insumos, bem como os insumos necessários como, copo para água de 200ml descartáveis com suporte, copo para café e chá de isopor de 50ml e suporte, sachês de açúcar, adoçante, colher descartável, em quantidade suficiente para atender 1500 pessoas.

4.12.2. O serviço de coffee break será fornecido pela contratada conforme orientação de dias e ambientes informados pela contratante em quantidade descritas no quadro a abaixo e deverá conter: a) Chocolate quente, cappuccino, café, 2 tipos de chá chá, 2 tipos de suco de fruta; b) 2 tipos de refrigerantes tradicional/diet/light), e c) Pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bom-bocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais; Fornecido sob demanda.

4.12.3. O serviço de jantar de gala será fornecido pela contratada ,conforme orientação de dia e ambiente informado pela contratante, em quantidade descritas no quadro a abaixo e deverá conter inicialmente o seguinte cardápio: refrigerantes; sucos; água com e sem gás; vinhos de boa qualidade; cerveja de boa qualidade; canapés frios: terrine cream cheese com geléia de amora e chips de maçã, cookies de parmesão com cebola caramelada, mini caprese revisitada, finger de parma com melão orange, ceviche de peixe branco, endívias ao tartar de queijos defumados; canapés quentes: fondue de brie com geléia de pimenta, fondue de catupiry p folhado de castanha, folhado de doce de leite argentino, bowl de calabreza, stick blue cheese, minitortinhas de pato, minibatatas bravas com parma em fondue de queijo, involtini de costela definhada, crocante de porco preto, burger de cordeiro, chips de mandioquinha com vitelo, crostini de mascarpone ao toque de alho negro, croqueta de ossobuco; empratados: risoto de 3 cogumelos (shitake shimeji e portobelo), bocuncine de filé em cama de batatas rústicas, consome de batata inglesa com crisp de parma; buffet: roast beef de mingnon, supreme de frango com portobelo, camaroes imperiais ao gouda, sorrentino de bufala ao velute pecorino, batata gratan, legumes salteados, cucus marroquino, arroz de macadâmias, salada de mix de folhas verdes tomates grapes, mix de castanhas, presunto de parma, lascas de grana padano, figos frescos e azeite perfumado, sobremesa: taça charlot de morango, cheese cake frutas vermelhas.

4.12.4. As proposta de cardápio sugerido pela contratada deverá ser discutido e aprovado pela contratante, para todos os dias e todos os serviços.

4.12.5. Para o fornecimento de alimentação, a contratada estará obrigada a contemplar na execução do serviço todos os insumos necessários como louças, talheres, copos, toalhas, itens de higiene e pessoal na cozinha, no salão e nos banheiros do restaurante, em quantidade necessária a plena execução das demandas da contratante.

4.12.6. A contratada deverá, em relação aos itens de higiene pessoal fornecer álcool a 70% (setenta por cento), luvas, sabão líquido, papel toalha, papel higiênico e guardanapos.

Quadro do Serviço de fornecimento de alimentação

Itens	Primeiro Dia 13/03	Primeiro Dia 14/03	Primeiro Dia 15/05
Água em garrafinha de 500ml	800	800	800
Garrafão de Água de 20l com copos descartáveis	600	600	600
Bebedouro de chão	80	80	80
Garçons exclusivos	8	11	8
Garrafa de Café	150	150	150
Garrafa de Chá/Água quente de 2L	150	150	150
Coffee Break (manhã e tarde - 40 minutos)	2400	2400	2400
Jantar de gala + vinho e cerveja	0	150	0

4.13. Serviços de Segurança e Brigada de Incêndio

4.13.1. Os equipamentos de segurança, como câmeras de CFTV, presentes no local, devem estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela Administração de Brasília e órgãos de fiscalização e segurança pública. Estes equipamentos serão disponibilizados pela Contratada sem custos adicionais à Contratante, e devem estar em perfeitas condições de uso.

4.13.2. Caso seja solicitado, a Contratante deve ter acesso às imagens captadas e gravadas pelo CFTV da Contratada, com o objetivo de investigar ocorrências nas dependências do local do evento, durante o período de locação do espaço.

4.13.3. A Contratante tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento para requerer as imagens.

4.13.4. A Contratada é responsável por manter todas as imagens captadas durante a realização do evento sob sua guarda, e é proibida a divulgação das mesmas, em qualquer meio ou forma, sem a autorização expressa da Contratante.

Serviço de Segurança

Descrição	Diária	Quantidade
Segurança desarmada diurna 11 a 15/03/24 (07h as 19h) Não excedendo 12H	5	10
Segurança armada noturna 11 a 15/03/24 4 (por dia) Não excedendo 12H	5	4
Segurança desarmada diurna 16/03/24 Não excedendo 12H	1	4

O serviço será prestado por Seguranças capacitados e autorizados pela Polícia Federal, que estarão devidamente identificados e uniformizados de terno ou camisa polo, com o nome da empresa.

Das Obrigações da Contratada:

- a) Preencher o posto de serviço somente com mão-de-obra especializada e devidamente uniformizada;
- b) Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, portarias e determinações das autoridades públicas competentes em tudo que diga respeito ao objeto desta proposta;
- c) Manter sempre, durante o horário de serviço, o posto contratado preenchido.

Dos Direitos e Obrigações do Contratante:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA, ocupantes dos postos de serviço, que estejam devidamente uniformizados e identificados, ingressem no seu local de trabalho e desenvolvam os serviços contratados;
- b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário que esteja preenchendo o posto de serviço objeto da presente proposta sempre que os serviços não forem satisfatórios.

4.14. Serviço Médico e Brigada de Incêndio

4.14.1. Deverá ser disponibilizado no local do evento um ambiente de ambulatório (posto médico) e serviços de UTI móvel, com equipes de profissionais habilitados, equipamentos, suprimentos e insumos de primeiros socorros fornecidos pela contratada de acordo com a tabela abaixo, conforme demanda por meio de Ordem de Serviço.

4.14.2. Para garantir a realização do item anterior, é necessário que a contratada tenha em seu quadro profissionais devidamente qualificados e registrados nos conselhos de classe específicos, com registro atualizado.

4.14.3. É de extrema importância que a contratada siga e se ajuste às regras e protocolos sanitários para conter os riscos de contaminação direta e indireta pelo vírus do coronavírus, fornecendo máscaras e outros instrumentos preventivos para sua equipe de saúde.

Serviço Médico e Brigada de Incêndio

Descrição	Quantidade
Brigadista (11 a 16/03 - 08 às 22h)	18
Hora-Extra Brigadistas (11 e 12/03 - 20 às 22h) O Brigadista contempla uma diária de até 12h/dia de trabalho, a partir disso é cobrado o valor de R\$ 60,00 por cada hora excedente. A partir de 3h/extras é cobrado o valor integral da diária.	8
Hora-Extra Brigadistas (13 a 15/03 - 19 às 20h) O Brigadista contempla uma diária de até 12h/dia de trabalho, a partir disso é cobrado o valor de R\$ 60,00 por cada hora excedente. A partir de 3h/extras é cobrado o valor integral da diária.	12
Ambulância UTI (13 a 15/03 - 08 às 20h)	3
Posto Médico (13 a 15/03 - 08 às 20h)	3

4.15. Outras Requisitos

4.15.1. Os espaços e ambientes contratados devem ser disponibilizados à contratante em até 12 horas após a vistoria, para que ela, seus parceiros e fornecedores possam montar o evento.

4.15.2. A vistoria deve ser feita até 24 horas antes do início da montagem do evento.

4.15.3. A vistoria é realizada para identificar possíveis danos nos espaços e infraestrutura alugados para o evento.

4.15.4. A vistoria é feita tanto antes do início quanto a contratante recebe o espaço, quanto na devolução ao final do evento. Representantes de ambas as partes devem estar presentes durante a vistoria.

4.15.5. Caso haja algum dano na vistoria de devolução que não tenha sido identificado na vistoria de recebimento, a contratante é responsável por reparar o espaço antes de devolvê-lo à contratada.

4.15.6. As despesas com reparos nas estruturas contratadas será de responsabilidade da empresa Contratada.

4.15.7. A contratada avaliará o valor com base em serviços similares e apresentará uma nota fiscal dos reparos à contratante para pagamento.

4.15.8. A contratante deve fornecer à contratada a programação diária do layout do evento, no máximo 8 dias antes do início do mesmo, para organização dos espaços e serviços.

4.15.9. Alterações de layout propostas pela contratante devem ser executadas pela contratada em até 1 hora e 30 minutos para não afetar a programação do evento.

4.15.10. Qualquer alteração na disposição das salas ou distribuição dos ambientes deve ser informada pela contratante à contratada, no máximo 24 horas antes do início do evento.

4.15.11. Caso necessário, a contratada deve incluir na sua proposta um valor correspondente à troca de layouts.

4.15.12. A montagem e desmontagem dos espaços do evento devem ocorrer das 7h às 22h em todos os dias de ocupação do espaço. A responsabilidade é exclusiva da contratante, seus parceiros e fornecedores.

4.15.13. Para adaptar os ambientes durante o evento, as alterações de responsabilidade da contratante, seus parceiros e fornecedores, e da contratada devem ser feitas das 7h às 21h ou conforme a programação do evento.

4.15.14. Durante todo o tempo de montagem, ajustes e desmontagem do evento, a contratada deve disponibilizar pelo menos um banheiro de cada gênero para uso das equipes. Os custos com recursos humanos e itens de limpeza devem ser incluídos na proposta da contratada.

4.15.15. A contratada deve disponibilizar as áreas de eventos e espaços comuns, desocupados e em condições de uso, para a contratante.

4.15.16. Em caso de cancelamento, alterações ou atrasos na programação do evento, a contratada tem direito ao pagamento pelos serviços já prestados, como montagem e remoção de divisórias, diárias de pessoal técnico, etc.

4.15.17. A manutenção hidráulica das instalações fixas do estabelecimento (cozinha, banheiros, jardins, etc.) é de responsabilidade da contratada e não gera custos adicionais para a contratante.

4.15.18. A manutenção hidráulica dos espaços construídos/instalados pela contratada é de responsabilidade dela, que deve contratar os profissionais necessários.

4.15.19. A manutenção da rede de climatização fixa (ar condicionado central) do estabelecimento é de responsabilidade da contratada e não gera custos adicionais para a contratante.

4.15.20. A manutenção dos equipamentos e soluções de climatização dos espaços construídos/instalados pela contratante é de responsabilidade dela, que deve contratar os profissionais necessários.

4.15.21. A manutenção da rede de internet wi-fi e cabeada nas instalações do evento, fornecida pela contratada, é de responsabilidade dela e não gera custos adicionais para a contratante.

4.15.22. A manutenção da rede elétrica das instalações construídas pela contratada é de responsabilidade dela, que deve contratar os profissionais necessários.

4.15.23. A instalação dos estandes é responsabilidade da contratante.

4.15.24. O estacionamento interno do espaço da contratada, o estacionamento sob sua gestão ou de seus parceiros não fazem parte do contrato e podem ser utilizados comercialmente pela contratante.

4.15.25. Caso a contratante necessite de vagas adicionais, elas serão disponibilizadas pelo preço indicado na proposta comercial e devem ser custeadas pelos parceiros e fornecedores da contratante.

4.15.26. A contratada deve incluir todos os valores correspondentes aos itens acima mencionados na apresentação de sua proposta comercial, detalhando tanto os valores individuais quanto o valor total.

4.15.27. Os serviços devem atender aos critérios de acessibilidade estabelecidos nas normas vigentes, incluindo o atendimento a todas as pessoas com deficiência que participem do evento.

4.15.28. Todos os serviços adicionais necessários serão contratados conforme a demanda, por meio de uma Ordem de Serviço. Portanto, os quantitativos apresentados são estimados, levando em consideração o número de participantes diários do evento. São os serviços:

4.15.28.1. Alimentação - todos os serviços de alimentação durante a Conferência serão disponibilizados no próprio local. Devido à agenda complexa e intensa, não haverá tempo para deslocamentos ou outras logísticas que não sejam providenciadas diretamente no espaço, de acordo com o quadro abaixo. Os serviços listados serão prestados sob demanda, por meio de uma Ordem de Serviço.

4.15.28.2. Serviço de Internet - Será contratada um link dedicado de internet de 600 mega bytes (MB) por dia de evento, distribuído via sinal wi-fi por meio de roteadores e por pontos fixos nos ambientes conforme quadro abaixo. Os serviços listados serão prestado sob demanda por meio de Ordem de Serviço e atenderá toda a necessidade do evento.

4.15.28.3. Segurança e Brigada de Incêndio - Os serviços de segurança e brigada serão contratados sob demanda por meio de Ordem de Serviço nos quantitativos abaixo, atendendo a todo o período do evento, desde a montagem, execução e desmontagem.

4.15.28.4. Equipe Médica e UTI Móvel - Os serviços de atendimento médico ambulatorial simples serão prestados no local do evento por meio de uma equipe composta de um médico e um enfermeiro. E para o caso de remoção será disponibilizado uma UTI Móvel composta de equipe especializada. Todos os insumos e equipamentos médicos menos mobiliários, serão fornecidos pela contratada. Os serviços listados no quadro abaixo serão contratado sob demanda por meio de Ordem de Serviço.

4.15.28.5. Energia de Gerador - Para ausência de energia da concessionária durante as atividades do evento, estamos prevendo a necessidade de contratação de energia de gerador do local do espaço, executado sob demanda por meio de Ordem de Serviço totalizando em 30 (trinta) horas.

4.15.28.6. Limpeza - O serviço de limpeza e higienização dos espaços serão contratados com base na área locada e deverá levar em consideração equipe e insumos em quantidade necessária ao atendimento a quantidade de 1500 participantes.

4.15.28.7. Estacionamento - a cessão diária de 60 vagas de estacionamento de livre acesso diários, até o limite de 180 vouchers, de veículos indicados pela contratante à garagem interna e ou coberta da contratada durante todo o período do evento. O serviço será executado sob demanda por meio de Ordem de Serviço. É importante ressaltar que eventos de grande porte do governo, como a CRES+5, requerem a participação de um grande número de servidores e colaboradores da área demandante, com o auxílio de outros setores, para coordenar e orientar a execução de áreas sensíveis dentro do evento. Portanto, foram previstas a necessidade de 60 vagas de estacionamento privado para atender a essas demandas, bem como a participação de autoridades e convidados no evento.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os centros de eventos do Brasil estão cada vez mais especializados em fornecer soluções completas, incluindo energia, climatização, limpeza, segurança, internet, equipe de saúde, estacionamento, alimentação e até mesmo a montagem de estruturas e fornecimento de mobiliário. Em Brasília, os centros de eventos oferecem esses serviços por meio de seus parceiros exclusivos, com o próprio centro sendo responsável por atender todas as demandas. Isso é especialmente útil para organizadores de eventos, pois ajuda a lidar com imprevistos e problemas que podem surgir durante o planejamento de uma ação.

5.2. No caso da CRES+5, a qualidade, técnica e segurança dos serviços oferecidos pelos centros de eventos são ainda mais importantes devido ao público (nacional e internacional) e ao tamanho do evento. Além disso, considerando o tempo e os recursos necessários para construir um espaço adequado para o evento, é mais viável e econômico utilizar os serviços completos oferecidos pelos centros de eventos em Brasília.

5.3. Dada a quantidade de atividades planejadas para a CRES+5 e o número de participantes, é essencial alugar um espaço amplo e com infraestrutura adequada para garantir a participação de todos de forma efetiva e confortável. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para atender todas as especificações e garantir o sucesso do evento. A empresa deve ter sede ou representação em Brasília, com recursos humanos qualificados e infraestrutura técnica adequada para fornecer os serviços contratados.

5.4. Após uma análise detalhada da metodologia do evento, foi realizado um levantamento das opções disponíveis em Brasília que atendessem aos requisitos necessários, como disponibilidade de datas e características físicas apropriadas. A partir desse processo, foram identificados os seguintes espaços:

- a) Centro de Eventos e Convenções Brasil 21;
- b) Centro Internacional de Convenções do Brasil -CICB;
- c) Ulysses Centro de Convenções; e
- d) Arena BRB Mané Garrincha.

5.5. Assim, com o objetivo de elaborar a pesquisa de mercado, solicitamos às empresas acima mencionadas a apresentação de propostas para a locação de espaço para evento de grande porte. Na descrição, informamos que o espaço deveria incluir auditório para 1.500 pessoas, 14 salas com capacidade de 30 a 300 pessoas, serviços de alimentação, segurança, limpeza, saúde, link de internet e gerador de energia. Além da necessidade de abranger a montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura necessária, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização do evento a ser realizado em Brasília/DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com a participação de 1.500 pessoas.

5.5.1. Encaminhamos, para análise das empresas, a programação prévia do evento e a minuta de Estudo Técnico Preliminar -TP contendo os serviços a serem demandados. Esses documentos podem ser conferidos nos seguintes arquivos:

- a) Ofício nº 228/2023/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC (4501139) - Centro de Eventos e Convenções Brasil 21
- b) Ofício nº 229/2023/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC (4501149) - Centro Internacional de Convenções do Brasil -CICB
- c) Ofício nº 230/2023/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC (4501154) - Ulysses Centro de Convenções
- d) Ofício nº 231/2023/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC (4501164) - Arena BRB Mané Garrincha

5.5.2. Não suficiente, foram realizados vários contatos telefônicos visando lograr êxito na pesquisa de mercado.

5.5.3. Contudo, em resposta ao Ofício nº 228/2023/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC (4501139), o Centro de Eventos e Convenções Brasil 21 (SEI 4504698) esclareceu que: "Infelizmente, não dispomos da quantidade de salas solicitadas"; o Centro Internacional de Convenções do Brasil -CICB, encaminhou a proposta (SEI 4516701), a qual esta em consonância com os requisitos propostos nesta contratação; o Ulysses Centro de Convenções (SEI 4513636), informou que: não há disponibilidade para o período; e a Arena BRB Mané Garrincha, não apresentou resposta ao Ofício nº 231/2023/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC (4501164).

5.5.4. Devido à recepção de apenas uma proposta, constatou-se que somente o Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB atende às datas e aos requisitos especificados para sediar o evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 - CRES +5, que será realizado em Brasília, DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com a participação de 1.500 pessoas. A proposta atende plenamente as exigências descritas no item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação.

5.5.4.1. O CICB é destacado por oferecer soluções completas para eventos, abrangendo áreas como energia, climatização, segurança, limpeza, internet, saúde, estacionamento e montagem de estruturas. O Centro possui um Regulamento Técnico que estabelece serviços exclusivos para locações realizadas em suas dependências. Com uma administração proveniente do setor privado, o CICB adota um comportamento comum de mercado, similar aos grandes centros de convenções. Seus parceiros exclusivos são responsáveis por atender todas as necessidades dos organizadores do evento, incluindo serviços de alimentação, atendimento médico, brigadistas, mudança de layout de salas, limpeza, vigilância, internet e gerador.

5.5.4.2. A contratação desses serviços exclusivos, juntamente com a locação do espaço, proporciona uma solução integrada e vantajosa para a realização do evento, garantindo a qualidade, segurança e eficiência necessárias.

5.5.4.3. A contratação é fundamental para a realização da conferência, pois sem um local adequado, o evento não poderá ocorrer, resultando em graves prejuízos aos compromissos firmados na 3ª Conferência Regional de Educação Superior América Latina e Caribe (CRES 2018), que incluem a realização da reunião de seguimento após cinco anos, a CRES + 5.

5.5.4.4. É importante ressaltar que a locação de espaços diferentes para a realização da Conferência é logisticamente inviável devido à programação do evento, que é de suma importância para alcançar os objetivos da CRES + 5. O deslocamento constante de 1500 pessoas consumiria todo o tempo útil da conferência, além de aumentar o risco de dispersão dos participantes, entre outros problemas. Portanto, é necessário contar com um único e controlável espaço

5.6. Diante da avaliação realizada e dos critérios estabelecidos, é evidente a inviabilidade de competição, uma vez que há um único fornecedor, caracterizando, assim, uma contratação por inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no caput do Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.7. O Tribunal de Contas da União recomenda a realização de um procedimento de aquisição por inexigibilidade quando não for possível realizar um processo licitatório. A licitação é importante para garantir igualdade de acesso ao mercado, mas há situações em que apenas uma pessoa ou produto específico pode atender às necessidades da administração. Nestes casos, não haveria competição, inviabilizando a licitação. Isso pode acontecer quando o objeto possui características únicas ou quando o contratado precisa possuir uma especialização notória.

Procedimento de aquisição por inexigibilidade

Na contratação por inexigibilidade, a realização de procedimento licitatório seria impossível. Sendo a licitação o processo regular para promover ao mercado acesso isonômico às contratações pública, é possível que o atendimento da necessidade da administração somente seja realizado por determinada pessoa ou produto. **Dessa forma, o procedimento licitatório seria inviável, já que não haveria possibilidade de competição.** Seja porque objeto tem natureza singular, seja porque contratado deve possuir notória especialização. Portanto, a justificativa para um pedido de contratação por inexigibilidade de licitação deverá recair, fundamentalmente, sobre as especificações do objeto e sobre a forma única de o objeto ser obtido no mercado, o que pressupõe uma criteriosa pesquisa acerca das soluções ofertadas pelo mercado e sua adequabilidade em relação às peculiaridades envolvidas na demanda do Tribunal.

5.8. Dessa forma, no presente caso, a justificativa para a contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se nas especificidades do objeto e na sua indisponibilidade no mercado de outra forma. Assim, considerando a falta de fornecedores no mercado que atendam às especificidades do objeto, bem como a necessidade de uma solução ágil e eficiente, a contratação por inexigibilidade de licitação é a alternativa mais adequada para atender às necessidades deste estudo.

5.9. Além disso, é importante destacar que contratar empresas para subcontratar o espaço resultaria em aumento nos custos da contratação desejada, além de favorecer empresas de eventos ou gerar comissões adicionais. Ao alugar espaços para eventos diretamente com o proprietário, sempre que possível, evitamos o locupletamento indevido da empresa organizadora de eventos.

5.10. Ademais foi realizado levantamento de contratações realizadas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar a existência de soluções compatíveis/similares que atendam às necessidades deste estudo. Como resultado, identificou-se órgãos da Administração pública que realizaram processos similares a este no mesmo espaço.

Evento	Organizador	Participantes	Local
Conferência Nacional de Assistência Social	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	2.498 pessoas	Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB
Conferência Nacional de Saúde Indígena	Ministério da Saúde	2.000 pessoas	Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB
Conferência nacional da Saúde	Ministério da Saúde	5.500 pessoas	Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB
Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	1.500 pessoas	Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB

5.11. Por todo o exposto, a justificativa para a contratação por inexigibilidade de licitação se baseia nas seguintes razões:

- Especificidades do objeto: O objeto em questão possui características únicas e específicas que não podem ser atendidas por fornecedores disponíveis no mercado através de licitação.
- Indisponibilidade no mercado: Não há fornecedores disponíveis no mercado que possam fornecer o objeto da contratação de forma adequada.
- Necessidade de solução ágil e eficiente: A contratação por inexigibilidade de licitação proporciona uma solução mais rápida e eficiente para atender às necessidades do estudo em questão.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.934.615,46 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), assim especificado:

Item	Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço físico pelo período de 11 a 16 de março de 2024.	Unitário	1	R\$ 1.122.088,52	R\$ 1.122.088,52
2	Serviços de Alimentação	Unitário	1	R\$ 550.176,07	R\$ 550.176,07
3	Serviços de Segurança	Unitário	1	R\$ 28.675,00	R\$ 28.675,00
4	Serviços Medicos e Brigada	Unitário	1	R\$ 30.675,00	R\$ 30.675,00
5	Serviços de Limpeza	Unitário	1	R\$ 24.308,38	R\$ 24.308,38
6	Serviço de Gerador - stand by (sob demanda)	Unitário	1	R\$ 17.255,00	R\$ 17.255,00
7	Link de Internet (sob demanda)	Unitário	1	R\$ 161.437,50	R\$ 161.437,50
Total					R\$ 1.934.615,46

* valores conforme proposta CICB

6.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, define os procedimentos para a pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. São os termos:

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. (...)

6.3. A fim de justificar a vantajosidade econômica, realizou-se uma análise comparativa dos preços praticados em contratações similares entre o CICB e outros órgãos da Administração Pública. Essa análise segue as diretrizes estabelecidas no art. 5, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Dessa forma, com base nesse estudo objetivo dos preços praticados, é possível demonstrar a vantagem econômica da contratação pelo CICB. Foram os achados:

Comparativo de Contratos

Serviços	MDS - CNAS	MS - SESAI	MS - CNS	MEC - CRES+5
Locação de espaço	R\$ 169,76	R\$ 212,84	R\$ 206,10	R\$ 227,60
Vigilância desarmada diurna	R\$ 358,75	R\$ 315,00	R\$ 362,50	R\$ 387,50
Vigilância desarmada noturna	R\$ 358,75	R\$ 656,25	R\$ 362,50	R\$ 387,50
Serviços de Internet	R\$ 90.625,00	R\$ 135.545,40	R\$ 183.753,07	R\$ 161.437,50
Limpeza	R\$ 357,00		R\$ 395,57	R\$ 392,66
Brigada Diária	R\$ 293,00		R\$ 293,75	R\$ 350,00
Hora Extra	R\$ 75,00			R\$ 75,00
Posto médico	R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00	R\$ 3.812,50
Ambulância	R\$ 3.500,00		R\$ 3.500,00	R\$ 3.812,50
Água em garrafinha de 500ml	R\$ 5,40	R\$ 5,83	R\$ 5,63	R\$ 6,35
Garrafão de Água de 20l com copos descartáveis	R\$ 39,48	R\$ 48,75	R\$ 41,13	R\$ 46,44
Bebedouro de chão	R\$ 84,00	R\$ 75,00	R\$ 87,50	R\$ 98,82
Garrafa de Café	R\$ 50,28	R\$ 52,50	R\$ 52,37	R\$ 59,15
Coffee Break (manhã e tarde - 40 minutos)	31,25	2	0	36,76
gerador	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,50

6.4. A análise comparativa dos preços permitiu identificar se o CICB está praticando valores similares ou mais vantajosos em relação aos demais órgãos públicos. Dessa forma, ao demonstrar que o CICB oferece preços competitivos, é possível justificar a vantajosidade econômica da contratação com este Ministério da Educação.

6.5. Essa análise comparativa foi fundamental para garantir a eficiência e a economicidade dos gastos, permitindo que a Administração Pública faça escolhas conscientes e tome decisões embasadas em dados concretos. Portanto, ao seguir os parâmetros definidos na IN 65/2021 e realizar a análise comparativa dos preços praticados, a vantajosidade econômica da contratação pelo CICB apresenta-se devidamente justificada.

6.6. Logo, considerando o exposto no parágrafo anterior, os valores oferecidos são ainda mais vantajosos quando se leva em conta os serviços excluídos que normalmente precisariam ser contratados separadamente. Esses serviços incluem copeiras, garçons, auxiliares de serviços gerais, utensílios e equipamentos. Ao contratar os serviços de alimentação, segurança, brigada, saúde juntamente com a locação do espaço, há uma maior integração e agilidade na execução do evento, eliminando a necessidade de contratar fornecedores distintos e coordenar suas atividades separadamente.

6.7. Além disso, o fornecimento de diversos mobiliários (mesas redondas, cadeiras e pranchões) está incluso no valor da locação, sem custos adicionais. Esses itens serão disponibilizados independentemente de serem utilizados ou não. Isso representa uma economia considerável, que se estende a outros itens, como lixeiras e recursos humanos.

6.8. Portanto, as vantagens desta contratação vão além do menor custo por metro quadrado, incluindo também benefícios adicionais que normalmente seriam cobrados por empresas de eventos.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação direta de empresa especializada em locação de espaço para evento de grande porte, incluindo a prestação de serviços de alimentação, segurança, limpeza, link de internet, serviço médico e de brigada, gerador (sob demanda), com estrutura física, mobiliário e mão de obra necessária para efetivação dos serviços, entre os dias 11 e 16 de março de 2024, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. No cumprimento do que determina o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 24, decidiu-se pelo parcelamento das contratações necessárias para a operacionalização da CRES+5. No entanto, o presente objeto não pode ser dividido em parcelas, uma vez que o serviço requer a contratação de um espaço físico único para a realização da Conferência, que deve ocorrer na mesma data, horário e local. Dessa forma, devido às especificidades do formato estabelecido pela Comissão Organizadora, o objeto exige um tratamento que impossibilita a realização de suas etapas por diferentes licitantes, tornando inviável seu parcelamento sem prejudicar sua realização.

10. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Esta em fase de planejamento a contratação de empresa especializada em organização de evento presencial, visando ações de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional, abrangendo serviços de suporte operacional, equipamentos e serviços, estrutura, mobiliário com montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, material promocional, decoração/sinalização, material de consumo, registro do evento, transmissão em redes sociais; necessários para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.

11. **S RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada na locação de espaço para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, incluem:

- Garantir um local adequado e apropriado para a realização do evento, com capacidade suficiente para acomodar todos os participantes e fornecer uma experiência confortável aos mesmos;
- Assegurar a disponibilidade de serviços de alimentação de qualidade;
- Garantir a segurança dos participantes e do local do evento, com a presença de profissionais treinados e capacitados para lidar com qualquer situação de emergência;
- Manter um ambiente limpo e higiênico durante todo o período do evento, garantindo a comodidade e a saúde dos participantes;
- Assegurar a disponibilidade de um link de internet de alta velocidade e confiável, para possibilitar a realização de apresentações, transmissões ao vivo, acesso a informações online, entre outras atividades;
- Garantir o fornecimento de energia elétrica ininterrupta por meio de um gerador, prevenindo eventuais quedas de energia e interrupções durante o evento;
- Providenciar a montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, incluindo palcos, estandes, mesas, cadeiras, equipamentos de áudio e vídeo, entre outros itens necessários para o bom desenvolvimento do evento;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento, de forma a atender todas as demandas e necessidades dos participantes;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução de todas as atividades demandadas, garantindo a efetividade e o sucesso do evento.

11.2. No geral, os resultados pretendidos com a contratação são a garantia de um evento bem-sucedido, que atenda às expectativas e necessidades dos participantes, proporcionando uma experiência positiva e satisfatória para todos os envolvidos.

12. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Não há necessidade de adequação do ambiente administrativo, pois o evento ocorrerá em espaço externo ao Ministério da Educação, uma vez que o órgão não possui local adequado para as atividades a serem realizadas ao público previsto.

13. **DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observados pela Empresa Contratada, conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.2. O impacto ambiental é resultado de qualquer modificação, positiva ou negativa, que é causada pela ação do homem no meio ambiente. Tais impactos como o descarte incorreto de vasilhames, plásticos, resíduos e outros podem causar a degradação do solo, poluição dos rios e do ar, destruição da flora e fauna. Para diminuir os efeitos causados no meio ambiente é preciso implantar políticas de proteção ambiental e promover ações que tragam como resultado a sustentabilidade ambiental.

13.3. Nas licitações as ações e soluções sustentáveis buscam integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo), com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. De modo que a promoção de ações sustentáveis nos processos de contratações visa contribuir para reduzir possíveis impactos ambientais.

13.4. Os serviços prestados na consecução do evento causam impactos no meio ambiente, tais como: poluição das águas e solo por dejetos, esgotos e destinação incorreta dos resíduos sólidos, desperdício de energia elétrica e água, entre outros. Fazendo-se, portanto, necessárias ações voltadas para a mitigação dos impactos ambientais por parte das empresas que prestam serviços especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos.

14. **DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na locação de espaço, em Brasília, além das demais serviços logísticos necessários para realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada no período de 13 a 15 de março de 2024, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2. Diante do exposto, em cumprimento ao inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, declara-se ser viável e razoável a contratação pretendida.

14.3. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 22 combinado com o art. 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento.

Lucas Josijuan Abreu Bacarau, matrícula SIAPE n.º 2118998 - Integrante técnico titular;

Idelazil Cristina do Nascimento Talhavini, matrícula SIAPE n.º [1306490](#) - Integrante técnica substituta;

Marcio Rabelo Mota, matrícula SIAPE n.º 1095497 - Integrante técnico substituto; e

Teliana Maria Lopes Bezerra, matrícula SIAPE n.º [1495971](#) - Integrante administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Idelazil Cristina do Nascimento Talhavini, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Teliana Maria Lopes Bezerra, Servidor(a)**, em 15/12/2023, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pinheiro Schultz, Coordenador(a)-Geral**, em 15/12/2023, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Secretário(a)**, em 18/12/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rabelo Mota, Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacarau, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4533839** e o código CRC **4F38D142**.



Ministério da Educação

MAPA DE RISCOS

1. FASE DE ANÁLISE

1.1. O presente Mapa de Riscos sucede a elaboração dos Estudos Preliminares, conforme determinado pelo inciso I, § 1º, artigo 26 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

1.2. O presente modelo foi adotado por ser considerado de mais fácil compreensão e mais didático, permitindo pontuar não apenas a prevenção aos riscos como também as causas que levam às ocorrências.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A Análise de Riscos permite identificar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual e os riscos de não se alcançar os resultados que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

2.2. Saliente-se que os riscos identificados no projeto devem ser avaliados sempre que necessário durante a vigência contratual, pelos fiscais do contrato, que oficializará o gestor do contrato e a CONTRATADA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

2.3. Não há normativo institucional orientador da presente análise com a política de gestão de riscos corporativos do MEC, com vistas a alinhar este documento com as melhores práticas de gestão de riscos. Em consequência, buscou-se, por meio da experiência diária, pesquisa na internet, leitura de artigos diversos e das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017, condensar e elencar os riscos abaixo expostos.

3. MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - PLANEJAMENTO

Descrição: Inércia ou demora no planejamento das contratações

Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Causas: Ausência de informações sobre a situação das contratações planejadas; ausência ou deficiência de organização e planejamento das unidades gestoras; insuficiência de recursos humanos ou orçamentários; Excesso de demandas que comprometem a força de trabalho; Desqualificação do gestor; Excesso de questionamentos.

Consequências: Não utilização da dotação orçamentária com a não contratação (por perda da dotação orçamentária ao final do exercício) ou necessidade de realizar adesões a atas de registro de preços ao final do exercício (e conseqüente risco de a) de imputação de conduta desidiosa, relativa ao descaso com relação ao planejamento; e b) ato antieconômico, devido a contratações de soluções com características superiores às necessidades do órgão, ainda que com preços compatíveis com essas características).

Ação (ões) Preventiva (s)

Monitoramento do PCA; Calendário licitatório com fases internas da contratação; Disponibilização do PCA aos gestores e ao público externo (canal de Transparência).

Responsável

Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação

Ação (ões) de Contingência

Aplicar a metodologia de Gestão de Riscos na fase de execução do Plano de Contratações Anual; verificar a possibilidade de remanejamento orçamentário; verificar a possibilidade de remanejamento de pessoal ou como otimizar a rotina de trabalho sem afetar outras atividades.

Responsável

Área requisitante e Coordenação de Planejamento das Contratações

RISCO 02 - PLANEJAMENTO**Descrição:** Elaboração de ETP e do TR com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos**Probabilidade:** (X) Baixa () Média () Alta**Impacto:** () Baixo () Médio (X) Alto**Causas:**

- 1-Equipe de Planejamento ou servidor responsável pela contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade;
- 2-Ter como referência para a contratação contratos defasados ou inadequados pra a necessidade que se pretende suprir;
- 3-Utilização de especificações técnicas inadequadas ou incompletas;
- 4-Falta de cultura de planejamento, estudo prévio adequado da solução e preenchimento do ETP;
- 5-Falta de visão holística;
- 6-Inadequada definição da necessidade e/ou do objeto;
- 7-Falta de comprometimento e integração prévios das áreas envolvidas.
- 8-Falta de benchmarking
- 9-Repetição de estudos anteriores sem que haja pesquisa sobre as soluções de mercado e/ou normativos existentes
- 10-Metodologia de quantitativo realizada de forma inadequada.
- 11-Não observância do registro do histórico de consumo e gastos do Plano de Logística Sustentável - PLS

Consequências: Retrabalho; Vícios no TR; Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição; Aumento do tempo padrão da contratação; Aumento do custo processual; Contratação não sustentável ou com critérios de sustentabilidade não dimensionados à realidade da Casa e do mercado.**Ações Preventivas****Responsável**

Metodologia prevê a atuação da equipe de planejamento (inclusive área requisitante e técnica) em conjunto com a CGLC na elaboração dos estudos e do TR; Gestores hierarquicamente superior convalidam os documentos e especificações do Estudo Preliminar e do TR; Controles de Gestão: convalidação dos documentos elaborados e certificação da Pesquisa de preços pelos superiores hierárquicos; Benchmarking. Exigência de evidenciação dos estudo para evitar soluções inadequadas. Formulário de ETP estipula a necessidade identificação de soluções disponíveis no mercado - dedicação da área demandante e técnica para estudar os novos modelos de solução (benchmarking). Aperfeiçoamento da fase de Planejamento das contratações: Monitoramento da Coordenação de Planejamento das Contratações; Plano de Contratações Anual; Modelagem dos processos; Integrante Administrativo/Canal do Gestor de Contratos/Trilhas de Capacitação com curso específico; Check list. Aprimoramento do ETP, com margem para o gestor complementar com informações pertinentes.

Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Licitações e equipe de gestão e fiscalização dos contratos

Ações de Contingência**Responsável**

Atuação das instâncias de análise da conformidade com indicativo de adequação dos artefatos

Coordenação de Licitações

RISCO 03 - PLANEJAMENTO**Descrição:** Elaboração de ETP e de TR com análise de mercado inadequada**Probabilidade:** (X) Baixa () Média () Alta**Impacto:** () Baixo (X) Médio () Alto**Causas:** Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos; Equipe com pouca disponibilidade de tempo; Conflito de interesses; Levantamento de mercado deficiente.**Consequências:** Contratação de solução antieconômica ou obsoleta; Direcionamento da licitação, com consequente aumento do valor contratado; Licitação deserta e/ou fracassada, com consequente retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação; Aumento do custo processual.**Ações Preventivas****Responsável**

Metodologia de pesquisa de preços adotada incluída no processo; Supervisão setorial: revisão e assinatura dos artefatos pelos gestores superiores, convalidando os atos praticados; Certificação da pesquisa de preços pelos gestores superior; Formulários EPT padronizado, com exigência de informações mínimas; Instituição da equipe de planejamento da contratação com participação do integrante administrativo;

Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações

Ações de Contingência**Responsável**

Análise de conformidade pelos setores de análise do processo; Parecer dos integrantes administrativos; Termo de Análise Prévia da COLIC ou CGLC; Suspensão da licitação	Coordenação de Licitações e Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
---	---

RISCO 04 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Escolha equivocada/indevida pela solução da contratação	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto	
Causas: Tomada de decisão anterior ao levantamento das possíveis soluções; Tendência do gestor a repetir soluções; Desconhecimento das soluções existentes no mercado, considerando na análise apenas dados históricos; Desconhecimento do problema (real necessidade); Estudo inadequado; Conflitos de interesse.	
Consequências: Contratação antieconômica, com conseqüente desperdício de recursos públicos; Direcionamento da licitação; Restrição da competitividade.	
Ações Preventivas	Responsável
Atuação da equipe de planejamento (integrante administrativo): Revisão e assinatura dos artefatos pela COLIC e pelos gestores superiores, convalidando os atos praticados.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações e demais Gestores, quando for o caso
Ações de Contingência	Responsável
Integrante administrativo atua via parecer, com a possibilidade de levantar questionamentos acerca da solução escolhida e da forma como os estudos foram realizados; Iniciar estudos para nova contratação a fim de minimizar os prejuízos advindos da contratação equivocada; Termo de Análise Prévia da COLIC após atuação da CGC.	Coordenação de Licitações e Coordenação Gestão de Contratos

RISCO 05 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Elaboração do ETP e de TR não considera uma solução completa	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto	
Causas: Não planejar a contratação da solução como um todo; Pouco conhecimento das soluções disponíveis no mercado.	
Consequências: Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; especificações indevidamente restritivas, com conseqüente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; Não contratação (e.g., não há fornecedores para a solução escolhida) ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.	
Ações Preventivas	Responsável
Metodologia de pesquisa de preços adotada incluída no processo; Supervisão setorial: revisão e assinatura dos artefatos pelos gestores superiores, convalidando os atos praticados; Certificação da pesquisa de preços pelos gestores superior; Formulários EPT padronizado, com exigência de informações mínimas; Instituição da equipe de planejamento da contratação com participação do integrante administrativo;	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Licitações
Ações de Contingência	Responsável
Metodologia do Plano de Contratações Anual; Atuação da equipe de planejamento (integrante administrativo) nas contratações de maior risco; Gestão setorial: Revisão e assinatura dos artefatos pelos gestores superiores, convalidando os atos praticados; Canal do gestor, Check lists.	Coordenação de Licitações

RISCO 06 - PLANEJAMENTO	
Descrição: Incluir referência de preço do mercado inadequada (ausência de cesta de preços, menos três preços válidos), para obtenção do valor estimado para a contratação	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto	

Causas: Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares

Consequências: Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora; Retrabalho; Sobrepreço; Subpreço; Licitação deserta; Questionamento pelos licitantes; Questionamento dos órgãos de controle; Impugnações.

Ações Preventivas	Responsável
Instrução Normativa 65/2021 (estabelece metodologia para a elaboração de pesquisa de preço); Trilha de aprendizagem; Atuação consultiva da COLIC desde o início do planejamento da contratação; Certificação da pesquisa feita pelo gestor da área;	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações
Ações de Contingência	Responsável
Parecer da pesquisa de preços pela COLIC; Autorização da chefia imediata da área requisitante para prosseguimento em caso de menos de três preços.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Licitações

RISCO 07 - PLANEJAMENTO

Descrição: Elaboração de ETP e do PB com requisitos legais insuficientes e fraca motivação

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Causas: Necessidade de maior qualificação diante das novas exigências; Arcabouço legal e jurisprudência abrangente; Dificuldade de acompanhamento da legislação e da jurisprudência pelos gestores; Indisponibilidade de acesso a portais especializados em legislação de contratos para atualização da Equipe de Planejamento da Contratação poder pesquisar durante a elaboração do planejamento.

Consequências: Retrabalho; Questionamentos dos órgãos de controle; Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos; Problema na execução contratual.

Ações Preventivas	Responsável
Metodologia de planejamento com acionamento dos integrantes administrativos nas contratações de maior risco desde o início da contratação (não é o setor requisitante); Trilhas de capacitação, participação do gestor e fiscal do contrato atual ou anterior.	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações e Gestor e Fiscal (is) de contrato
Ações de Contingência	Responsável
Termo de análise prévia da COPLAC; Análise (parecer) dos integrantes administrativos; Análise da área demandante;	Área requisitante/Equipe de planejamento da contratação, Coordenação de Planejamento das Contratações

RISCO 08 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Descrição: Atraso no pagamento à contratada

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Causas: Atuação ineficiente dos fiscais/gestores; Corte orçamentário e/ou financeiro; Excesso de processos para pagamento; Demora na remessa da nota à contabilidade da Casa; Reformulação na estrutura ou nos procedimentos na unidade de pagamento; Falta de clareza na ordem de prioridade para pagamento (cronograma de inexigibilidade).

Consequências: Prejuízo na execução contratual; Prejuízo ao erário; (Cobrança de multas ao Tribunal) Desgaste da relação contratual; Interrupção do contrato; Urgência no trâmite processual para realizar o pagamento; Desgaste interno das relações interpessoais; Responsabilização.

Ações Preventivas	Responsável
Adoção da ordem cronológica de pagamento, por determinação do CNJ; Portaria GPR 203/2019 - disciplina ordem de exigibilidade de pagamento; Divulgação no portal da transparência da ordem de pagamento.	Gestão e Fiscalização Contratual
Ações de Contingência	Responsável
Atuação do gestor junto à SPO e/ou à Administração Superior.	Gestão e Fiscalização Contratual

3.1. O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC.

Jaqueline Pinheiro Schultz, matrícula SIAPE n.º [1013141](#) - Integrante requisitante;

Lucas Josijuan Abreu Bacurau, matrícula SIAPE n.º 2118998 - Integrante técnico titular;

Idelazil Cristina do Nascimento Talhavini, matrícula SIAPE n.º [1306490](#) - Integrante técnica substituta;

Marcio Rabelo Mota, matrícula SIAPE n.º 1095497 - Integrante técnico substituto; e

Teliana Maria Lopes Bezerra, matrícula SIAPE n.º [1495971](#) - Integrante administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Idelazil Cristina do Nascimento Talhavini, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Teliana Maria Lopes Bezerra, Servidor(a)**, em 15/12/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pinheiro Schultz, Coordenador(a)-Geral**, em 15/12/2023, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Secretário(a)**, em 18/12/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rabelo Mota, Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4533843** e o código CRC **10E9C48A**.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.040978/2023-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, sob demanda, de empresa especializada na locação de espaço para evento de grande porte, incluindo serviços de alimentação, segurança, limpeza, saúde, link de internet e gerador, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura demandada, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.

Item	Serviços	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço físico pelo período de 11 a 16 de março de 2024.	Promoção de evento 14591	Unitário	1	R\$ 1.122.088,52	R\$ 1.122.088,52
2	Serviços de Alimentação		Unitário	1	R\$ 550.176,07	R\$ 550.176,07
3	Serviços de Segurança		Unitário	1	R\$ 28.675,00	R\$ 28.675,00
4	Serviços Medicos e Brigada		Unitário	1	R\$ 30.675,00	R\$ 30.675,00
5	Serviços de Limpeza		Unitário	1	R\$ 24.308,38	R\$ 24.308,38
6	Serviço de Gerador - stand by (sob demanda)		Unitário	1	R\$ 17.255,00	R\$ 17.255,00
7	Link de Internet (sob demanda)		Unitário	1	R\$ 161.437,50	R\$ 161.437,50
Total						R\$ 1.934.615,46

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- c) Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados;
- d) Respeito às Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e) Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; e
- f) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, água e para a redução e produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes, quando possível.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por tratar-se de cessão onerosa de espaços físicos já estruturados, por período pontual e específico, com pagamento somente após a efetivação da prestação pactuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, observado o período necessário para realização do evento, de 11 a 16 de março de 2024.

5.2. A execução contratual deverá observar, além da PROGRAMAÇÃO do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5, a ser apresentada após a aprovação pela Comissão Organizadora, o que segue:

Condições de execução

5.3. A CRES+5 será instalada em Brasília/DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, sendo acrescido nesse período 2 (dois) dias para montagem e 2 (dois) dias para desmontagem, somando-se 06 (seis) dias, ficando sob a responsabilidade da Contratada a montagem/desmontagem de toda infraestrutura logística e operacional para realização da Conferência.

5.4. O espaço disponibilizado para realização da Conferência deverá dispor de toda a estrutura descrita nos Estudos Técnicos Preliminares respectivamente; dispostas no mesmo local, e ainda possuir isolamento acústico em todos as salas, alimentação produzida e serviços no mesmo lugar, banheiros suficientes para atender aos 1.500 (um mil e quinhentos) participantes, inclusive banheiros com acessibilidade.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar nos espaços mobiliário (cadeiras, mesas redondas e pranchões), além do mobiliário fixo dispostos na sala VIP e nas áreas comuns e toda a infraestrutura inclusa em sua proposta, além de equipe técnica para atender ocorrências elétricas, hidráulica e de climatização, integrantes da infraestrutura da contratada; montagem inicial de ambientes, conforme layout previamente informado pela Contratante.

Local da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, localizado no SCES, Trecho 2, conjunto 50 lote 63, em Brasília, Distrito Federal.

5.7. São os espaços utilizados para prestação dos serviços:

- 5.7.1. 1 - Auditório Principal, com capacidade para 1.500 pessoas;
- 5.7.2. 3 - Salas de Grupos, com capacidade para 300 pessoas por sala;
- 5.7.3. 1 - Sala de Grupos, com capacidade para 200 pessoas por sala;
- 5.7.4. 1 - Sala de Relatoria, com capacidade mínima para 50 pessoas;
- 5.7.5. 1 - Sala de Coordenação da CRES+5, com capacidade mínima para 50 pessoas;
- 5.7.6. 1 - Sala de Comunicação e Imprensa, com capacidade mínima para 30 pessoas;
- 5.7.7. 1 - Sala Vip com capacidade mínima para 30 pessoas;
- 5.7.8. 1- Salas para autoridades com capacidade mínima para 70 pessoas;
- 5.7.9. 2 - Salas de apoio ao evento para uso a ser definido pela Coordenação do CRES+5;

5.7.10. Foyer/exposição, para montagem de palco cultural, coquetel/coffee break e área de convivência para 1.500 pessoas;

5.7.11. 1 - Sala/espço para Guarda-Volumes/Maleiro (Espço com capacidade para armazenar até 300 bagagens e 20 pessoas trabalhando simultaneamente);

5.7.12. 1 - Espaço para jantar, com capacidade mínima para 150 pessoas; e

5.7.13. 1 - Sala para Posto Médico.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades especificadas na proposta da Contratada, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Público Alvo

5.9. Estima-se o quantitativo para o evento de 1.500 (um mil e quinhentos) participantes.

5.10. As condições e descrições dos serviços a serem prestados estão contidas e pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da CRES+5.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- a) Pontualidade na entrega/montagem dos serviços e espaços contratados;
 - b) Escolha na seleção da Equipe técnica; e
 - c) Estado de conservação dos materiais contratados (mobiliário, estrutura, etc).

Do Recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.27. Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá **o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

8.14. **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social**

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

8.18. **Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**

8.20. **Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

8.21. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.22. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.23. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

8.24. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.25. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

8.26. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);**

8.27. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

8.28. **[Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;](#)**

8.29. **[Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.](#)**

8.30. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.934.615,46 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do objeto deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.**

11.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: cglc@mec.gov.br, subsidiado pela área demandante.

11.3. Todos os quesitos inerentes aos serviços involuntariamente não explícitos neste Termo, mas necessários à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

11.5. São partes integrantes deste Termo de Referência:

11.5.1. Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.

11.5.2. Anexo II - Instrumento de Medição de Resultado

11.6. Declaramos pela responsabilidade da elaboração do Termo de Referência estando esse adequado aos modelos da Advocacia-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico do órgão.

11.7. O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC.

Jaqueline Pinheiro Schultz, matrícula SIAPE n.º [1013141](#) - Integrante requisitante;

Lucas Josijuan Abreu Bacurau, matrícula SIAPE n.º 2118998 - Integrante técnico titular;

Idelazil Cristina do Nascimento Talhavini, matrícula SIAPE n.º [1306490](#) - Integrante técnica substituta;

Marcio Rabelo Mota, matrícula SIAPE n.º 1095497 - Integrante técnico substituto; e

Teliana Maria Lopes Bezerra, matrícula SIAPE n.º [1495971](#) - Integrante administrativa.

Aprovo o presente Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade dos serviços.

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior

Modelo Padrão AGU:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto 2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Idelazil Cristina do Nascimento Talhavini, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Teliana Maria Lopes Bezerra, Servidor(a)**, em 15/12/2023, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pinheiro Schultz, Coordenador(a)-Geral**, em 15/12/2023, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Secretário(a)**, em 18/12/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rabelo Mota, Coordenador(a)**, em 18/12/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4533849** e o código CRC **00558AAD**.



PROPOSTA: 5279 / 2023

DATA DE ENVIO: 26/12/2023

DEADLINE DA PROPOSTA: 06/12/2023

CLIENTE: Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação / MEC
TELEFONE: 61 2022-8014
CONTATO: Sra. Jaqueline Pinheiro
E-MAIL: jaquelineschultz@mec.gov.br

PERÍODO DO EVENTO:
DATA DE INÍCIO: 13/03/2024
DATA DE ENCERRAMENTO: 15/03/2024

EVENTO: MEC CRES+5

Prezado(a) Sra. Jaqueline Pinheiro ,

Agradecemos a oportunidade de oferecer os serviços e espaços do CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil.

Abaixo, informamos os preços e as condições especiais para a realização do evento MEC CRES+5.

MONTAGEM			
Piso 1			
Descrição	Área	Início	Fim
101+102 Auditório	336,00	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
103-104 Auditório	336,00	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
105+106+107 Auditório	504,00	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
FOYER Credenciamento/Exposição/Guarda-Volumes/Guiche de informação/Cyber Space	700,00	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
Sala 108 - Vip VIP	155,30	13/03/24 08:00	13/03/24 08:00
Sala 123 Apoio	84,40	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
Sala 124 Apoio	80,50	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
Piso 3			
Descrição	Área	Início	Fim
344+346 Credenciamento/Exposição/Guarda-Volumes/Guiche de informação/Cyber Space	994,60	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
348 e 349 Auditório	1514,30	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
Cafeteria CICB Banquete	112,50	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
Sala 345 Imprensa	56,25	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
Sala 347 Apoio	56,25	11/03/24 08:00	12/03/24 22:00
Subtotal Montagem			R\$ 395.213,76

EVENTO			
Piso 1			
Descrição	Área	Início	Fim
101+102 Auditório	336,00	13/03/24 08:00	14/03/24 18:00
103-104 Auditório	336,00	13/03/24 08:00	14/03/24 18:00
105+106+107 Auditório	504,00	13/03/24 08:00	14/03/24 18:00
FOYER Credenciamento/Exposição/Guarda-Volumes/Guiche de informação/Cyber Space	700,00	13/03/24 08:00	15/03/24 18:00
Sala 108 - Vip VIP	155,30	13/03/24 08:00	15/03/24 22:00
Sala 123 Apoio	84,40	13/03/24 08:00	15/03/24 20:00
Sala 124 Apoio	80,50	13/03/24 08:00	15/03/24 18:00
Piso 3			
Descrição	Área	Início	Fim
344+346 Credenciamento/Exposição/Guarda-Volumes/Guiche de informação/Cyber Space	994,60	13/03/24 07:00	15/03/24 18:00
348 e 349 Auditório	1514,30	13/03/24 08:00	15/03/24 19:00
Cafeteria CICB Banquete	112,50	14/03/24 18:00	14/03/24 22:30

Sala 345 Imprensa	56,25	13/03/24 08:00	15/03/24 18:00
Sala 347 Apoio	56,25	13/03/24 08:00	15/03/24 20:00
Subtotal Evento			R\$ 555.902,36

DESMONTAGEM			
Piso 1			
Descrição	Área	Início	Fim
101+102 Auditório	336,00	15/03/24 08:00	15/03/24 18:00
103-104 Auditório	336,00	15/03/24 08:00	15/03/24 18:00
105+106+107 Auditório	504,00	15/03/24 08:00	15/03/24 18:00
FOYER Credenciamento/Exposição/Guarda-Volumes/Guiche de informação/Cyber Space	700,00	16/03/24 08:00	16/03/24 18:00
Sala 108 - Vip VIP	155,30	15/03/24 22:00	15/03/24 22:00
Sala 123 Apoio	84,40	16/03/24 08:00	16/03/24 18:00
Sala 124 Apoio	80,50	16/03/24 08:00	16/03/24 18:00
Piso 3			
Descrição	Área	Início	Fim
344+346 Credenciamento/Exposição/Guarda-Volumes/Guiche de informação/Cyber Space	994,60	16/03/24 08:00	16/03/24 18:00
348 e 349 Auditório	1514,30	16/03/24 08:00	16/03/24 18:00
Cafeteria CICB Banquete	112,50	14/03/24 22:30	15/03/24 02:00
Sala 345 Imprensa	56,25	16/03/24 08:00	16/03/24 18:00
Sala 347 Apoio	56,25	16/03/24 08:00	16/03/24 18:00
Subtotal Desmontagem			R\$ 164.672,40

SERVIÇOS	
Descrição	Unid.
Evento ALIMENTACAO	1
Evento Serviços Médicos e brigada	1
Evento Voucher acesso	180
Evento INTERNET	1
Evento Serviço de limpeza	1
Evento SEGURANÇA DESARMADA	1
Subtotal Serviços	
R\$ 801.571,95	

Evento	
Descrição	Valor
Valor Total das Áreas Solicitadas	R\$ 1.115.788,52
TOTAL	R\$ 1.917.360,47

Valor total da proposta: R\$ 1.917.360,47 (Um milhão novecentos e dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)

DETALHAMENTO DE HORÁRIOS:

Auditório (348 e 349)

13-3: das 8h às 22h

14-3: das 8h às 20h

15-3: das 8h às 19h

Sala 01 - Simpósio (101-102)

13-3: 13h às 18h
14-3: 08h às 18h

Sala 02 - Simpósio (102-104)

13-3: 13h às 18h
14-3: 08h às 18h

Sala 03 - Simpósio (105 a 107)

13-3: 13h às 18h
14-3: 08h às 18h

Sala Vip (108)

13-3: das 8h às 22h
14-3: das 8h às 22h
15-3: das 8h às 22h

Sala de Autoridades (124)

13-3: das 8h às 20h
14-3: das 8h às 20h
15-3: das 8h às 18h

Sala de Coordenação do evento (347)

13-3: das 8h às 22h
14-3: das 8h às 22h
15-3: das 8h às 20h

Sala de Relatoria (123)

13-3: das 8h às 22h
14-3: das 8h às 22h
15-3: das 8h às 20h

Sala de Comunicação e Imprensa (124)

13-3: das 8h às 20h
14-3: das 8h às 20h
15-3: das 8h às 18h

Foyer/Área de convivência (F1 a F7)

13-3: das 8h às 19h
14-3: das 8h às 19h
15-3: das 8h às 18h

Credenciamento/Guarda-volumes (344 e 346)

13-3: das 7h às 21h
14-3: das 7h às 20h
15-3: das 7h às 19h

Serviços, equipamentos e infraestrutura - Incluso na proposta

1. Equipe técnica para atender ocorrências na infraestrutura do CICB: elétrica, hidráulica e climatização.
2. (*) A manutenção e a resolução de eventuais ocorrências nas instalações e equipamentos específicos do evento são de responsabilidade exclusiva do cliente/contratante.
3. Equipe operacional para acompanhamento e suporte ao cliente no período contratado, estará disponível para: Montagem inicial dos ambientes (distribuição de divisórias acústicas) destinados ao evento, conforme layout previamente informado. Não inclui alteração de layout.
4. Infraestrutura de climatização composta por chillers, dutos, colmeias de circulação e resfriamento de água e cassetes de ar condicionado no período do evento.
5. Energia elétrica para alimentação das tomadas de piso e iluminação na etapa Montagem.
6. Iluminação básica em todas as áreas contratadas.
7. Gerador em stand-by para atender aos serviços básicos de energia e ar condicionado. Será cobrado o valor de R\$ 3,00 por m²/locado, em caso de interrupção do serviço da concessionária.
8. Mobiliário (cadeiras, mesas redondas e pranchões) poderão ser fornecidos pelo CICB, conforme quantidade disponível em

estoque.

9. Internet – free zone nos corredores e foyers para utilização de serviços básicos.

Serviços e equipamentos - Não incluso na proposta

1. Serviços de fornecimento de circuitos de voz, dados e gestão de rede.
2. Horas extras relacionadas ao evento

Obrigatório

Caso o evento, necessite de montagem com estrutura aérea, palco, estandes, e/ou tenha previsão de comparecimento de público superior a 200 pessoas, conforme Decreto 35.816, de 16 de setembro de 2014, o contratante deverá providenciar:

1. Seguro de responsabilidade civil.
2. Brigadistas, conforme portaria nº 16 do CBM/DF 28/02/2011.
3. Serviço Médico (Ambulância e Ambulatório).
4. Licenças, Alvarás e respectivo pagamento das taxas e impostos junto aos órgãos competentes.

Todos os serviços deverão ser, obrigatoriamente, contratados dos fornecedores exclusivos/credenciados. Vide relação anexada.

Outros Serviços

1. Sala Vip será entregue mobiliada conforme padrão CICB, quando prevista em contrato.
2. O CICB não autoriza a divulgação da realização do evento, em suas dependências, antes da assinatura do contrato.
3. Restaurante é um espaço de uso comum. Caso necessite de espaço exclusivo para alimentação, consultar o CICB.
4. A utilização dos corredores do foyer, próximos às salas locadas, não poderão ser obstruídos e/ ou isolados. Caso necessite de espaço exclusivo consultar o CICB.

Validade da proposta, garantia de reserva e condições de pagamento

1. Esta proposta é válida até 06/12/2023.
2. A garantia de reserva e bloqueio do período serão efetuados após o aceite por e-mail e devolução do contrato assinado pelo contratante.
3. A proposta apresentada não é comissionável (tarifa NET).
4. Condição básica de pagamento: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, após o aceite formal da proposta e 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias antes da data de início do evento.
5. Cheque Caução: Entrega de cheque caução no valor de 20% do total da proposta, deverá ser realizada até 72h antes do início da montagem do evento.

Atenciosamente,

Giovana Suaiden
61 21969093
Giovana@ulysses.tur.br

ANEXO 1
Descrição dos serviços proposta 5279.2023 - MEC CRES +5

1 - Serviços de Internet

Descrição	Data	Quantidade	Valor TOTAL
Link dedicado de Internet de 600mb (distribuídos nos ambientes em pontos fixos e por roteador em sinal de wi-fi) MB Extras 300Mb Estandes e Circulação Credenciamento, Maleiro e Organização e Posto Médico Plenária Inicial/Final Sala Vip Sala de Imprensa Guarda-Volumes/ credenciamento e maleiro Sala de Coordenação do CRES+5 Sala de Relatoria (4 salas de 30 pessoas) Sala de Grupos (3 salas de 300 pessoas) Camarim (Espaço com capacidade 18m*)	12 a 15/03/2024 00:00:00	1	R\$ 161.437,50

Termos de serviço:

- Todas as informações obtidas por meio desta negociação são confidenciais e as partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo.
- Qualquer projeto de atendimento dimensionado é da sua propriedade intelectual não podendo ser partilhado sem a sua expressa autorização escrita sob pena de acionamento legal.
- O local do evento disponibiliza os requisitos técnicos e de salubridade necessários ao funcionamento do serviço, nomeadamente pontos de alimentação de energia elétrica, segurança e isolamento.
- A autorização de acesso e de instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço deve ser providenciada pelo cliente de forma antecipada que permita o atendimento dentro do prazo acordado, não podendo o CICB ser responsabilizada em caso de impedimento de acesso por falta da referida autorização.
- O cliente deverá assegurar que a segurança dos equipamentos instalados no ambiente do evento;
- A instalação dos serviços ocorre em horário comercial de segunda a sexta das 9h às 18h. Nos casos em que haja necessidade de instalação em horário fora do referido tal deverá ser expressamente indicado no pedido de orçamento para que possa ser considerado no orçamento.
- A disponibilização de planta, croqui ou layout escrito do espaço do evento com indicação dos locais de atendimento deve ser providenciada pelo cliente pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da data de início da montagem. A ausência desta informação pode resultar em atrasos na instalação do serviço que não poderá ser imputado ao CICB.
- No sentido de assegurar a melhor qualidade da conectividade serão realizadas as configurações convenientes para evitar interferências de espectro de rádio frequência, que ocorrem em especial na faixa de 2.4Ghz, podendo propor ao cliente a utilização exclusiva de rede wifi na faixa de 5ghz quando tal for tecnicamente aconselhável.
- Caso ocorra um uso efetivo superior ao quantitativo de serviço descrito no ponto 9 – Descritivo poderá ser solicitado ao CICB a avaliação da viabilidade técnica de um upgrade de serviço. Se confirmada a viabilidade de upgrade, este será alvo de um orçamento específico que deverá ser confirmado pelo cliente.

2 - Materiais e serviços de Limpeza

Descrição	Período	Valor final
Serviço de limpeza área interna - 14h as 22h	MONTAGEM 11/03/24	R\$ 2.229,26
Serviço de limpeza área interna - 08h às 20h/10h as 22h	EVENTO 12/03/2024	R\$ 2.802,29
Serviço de limpeza área interna - 07h às 19h/12h as 00h	EVENTO 13/03/2024	R\$ 5.205,00
Serviço de limpeza área interna - 07h às 19h/12h as 00h	EVENTO 14/03/2024	R\$ 5.205,00
Serviço de limpeza área interna - 07h às 19h/12h as 00h	EVENTO 15/03/2024	R\$ 5.205,00
Serviço de limpeza área interna - 08h às 18h	DESMONT. 16/03/2024	R\$ 3.661,83
		R\$ 24.308,38

- ✓ Disponibilização de mão-de-obra de serventes de limpeza, conforme dias contratados;
- ✓ Disponibilização de materiais de limpeza e insumos de higiene;
- ✓ Disponibilização de containers para descarte de resíduos produzidos durante todo o período de realização do evento, em conformidade com política Grandes Geradores;
- ✓ Disponibilização de todos os equipamentos necessários ao processo de limpeza;
- ✓ Disponibilização de Coordenação/Supervisão de equipes;
- ✓ Emissão de Certificado Selo Verde de sustentabilidade, Lei 12.305/2010.

3 - Serviço de Segurança				
Descrição	Diária	Quantidade	Valor Unitário	Valor final
Segurança desarmada diurna 11 a 15/03/24 (07h as 19h) Não excedendo 12H	5	10	387,5	R\$ 19.375,00
Segurança armada noturna 11 a 15/03/24 4 (por dia) Não excedendo 12H	5	4	387,5	R\$ 7.750,00
Segurança desarmada diurna 16/03/24 Não excedendo 12H	1	4	387,5	R\$ 1.550,00
			TOTAL	R\$ 28.675,00

O serviço será prestado por Seguranças capacitados e autorizados pela Polícia Federal, que estarão devidamente identificados e uniformizados de terno ou camisa polo, com o nome da empresa.

Das Obrigações da Contratada:

- a) Preencher o posto de serviço somente com mão-de-obra especializada e devidamente uniformizada;
b) Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, portarias e determinações das autoridades públicas competentes em tudo que diga respeito ao objeto desta proposta;
c) Manter sempre, durante o horário de serviço, o posto contratado preenchido.

Dos Direitos e Obrigações do Contratante:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA, ocupantes dos postos de serviço, que estejam devidamente uniformizados e identificados, ingressem no seu local de trabalho e desenvolvam os serviços contratados;
b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário que esteja preenchendo o posto de serviço objeto da presente proposta sempre que os serviços não forem satisfatórios;

4 - Serviço Médico e Brigada

Descrição	Quantidade	Valor Total	
Brigadista (11 a 16/03 - 08 às 22h)	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
Hora-Extra Brigadistas (11 e 12/03 - 20 às 22h) O Brigadista contempla uma diária de até 12h/dia de trabalho, a partir disso é cobrado o valor de R\$ 60,00 por cada hora excedente. A partir de 3h/extras é cobrado o valor integral da diária.	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
Hora-Extra Brigadistas (13 a 15/03 - 19 às 20h) O Brigadista contempla uma diária de até 12h/dia de trabalho, a partir disso é cobrado o valor de R\$ 60,00 por cada hora excedente. A partir de 3h/extras é cobrado o valor integral da diária.	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
Ambulância UTI (13 a 15/03 - 08 às 20h)	3	R\$ 3.812,50	R\$ 11.437,50
Posto Médico (13 a 15/03 - 08 às 20h)	3	R\$ 3.812,50	R\$ 11.437,50
		total	R\$ 30.675,00

5- Gerador

Descrição	Diárias	Quantidade (m²)	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Gerador - stand by - Uso por demanda	1 = 10h	4930	R\$ 3,50	R\$ 17.255,00

6- Alimentação			
Descrição dos Serviços	Qtd.	Preço Unit.	Totalização
Data 13/03/2024			
Água em garrafinha 500 ML	800	R\$ 6,35	R\$ 5.082,35
Galão de água 20 Litros com copos descartáveis	600	R\$ 46,44	R\$ 27.864,71
Locação de bebedouros	80	R\$ 98,82	R\$ 7.905,88
Garçom exclusivo	3	R\$ 653,82	R\$ 1.961,47
Garrafa de chá (1,8 Litros) CONSUMAÇÃO	150	R\$ 59,15	R\$ 8.872,06
Garrafa de café (1,8 Litros) CONSUMAÇÃO	150	R\$ 59,15	R\$ 8.872,06
Coffee Break - duração 40 min)	2400	R\$ 36,76	R\$ 88.235,29
Garçom exclusivo	5	R\$ 653,82	R\$ 3.269,12
Serviço full time - SALA VIP	30	R\$ 161,25	R\$ 4.837,50
Data 14/03/2024			
Água em garrafinha 500 ML	800	R\$ 6,35	R\$ 5.082,35
Galão de água 20 Litros com copos descartáveis	600	R\$ 46,44	R\$ 27.864,71
Locação de bebedouros	80	R\$ 98,82	R\$ 7.905,88
Garçom exclusivo	6	R\$ 653,82	R\$ 3.922,94
Garrafa de chá (1,8 Litros) CONSUMAÇÃO	150	R\$ 59,15	R\$ 8.872,06
Garrafa de café (1,8 Litros) CONSUMAÇÃO	150	R\$ 59,15	R\$ 8.872,06
Coffee Break (MANHÃ)	2400	R\$ 36,76	R\$ 88.235,29
Garçom exclusivo	5	R\$ 653,82	R\$ 3.269,12
Jantar gala + vinho e cerveja	150	R\$ 545,81	R\$ 81.871,88
Serviço full time - SALA VIP	30	R\$ 161,25	R\$ 4.837,50
			TOTAL
			R\$ 550.176,07
Data 15/03/2024			
Água em garrafinha 500 ML	800	R\$ 6,35	R\$ 5.082,35
Galão de água 20 Litros com copos descartáveis	600	R\$ 46,44	R\$ 27.864,71
Locação de bebedouros	80	R\$ 98,82	R\$ 7.905,88
Garçom exclusivo	3	R\$ 813,46	R\$ 2.440,37
Garrafa de chá (1,8 Litros) CONSUMAÇÃO	150	R\$ 59,15	R\$ 8.872,06
Garrafa de café (1,8 Litros) CONSUMAÇÃO	150	R\$ 59,15	R\$ 8.872,06
Coffee Break (MANHÃ)	2400	R\$ 36,76	R\$ 88.235,29
Garçom exclusivo	5	R\$ 653,82	R\$ 3.269,12
Serviço full time - SALA VIP	30	R\$ 161,25	R\$ 4.837,50
			TOTAL
			R\$ 550.176,07
7 - Espaço			
	Quantidade		
Locação de espaço físico - 11 a 16/03/24	4.930	TOTAL	1.122.088,52
8 - HORAS EXCEDENTES: Caso se exceda o horário de utilização estipulado na proposta comercial, será obrigada ao pagamento do valor de R\$ 12.325,25 (Doze mil trezentos e vinte e cinco reais reais e vinte e cinco centavos) por hora de locação adicional.			
SERVIÇOS		VALORES	
1 - Serviços de Internet	R\$		161.437,50
2 - Materiais e serviços de Limpeza	R\$		24.308,38
3 - Serviço de Segurança	R\$		28.675,00
4 - Serviço Médico e Brigada	R\$		30.675,00
5 - Serviço de Gerador - stand by - Uso por demanda	R\$		17.255,00
6- Alimentação	R\$		550.176,07
7 - Espaço	R\$		1.122.088,52
VALOR TOTAL	R\$		1.934.615,46



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 5902/2023/GAB/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.040978/2023-12

Assunto: Autorização para contratação. Inexigibilidade de licitação. Contratação direto da empresa CICB, ante a inviabilidade de competição.

Considerando as informações registradas pela Secretaria de Educação Superior na Nota Técnica nº 219/2023/CGAI/GAB/SESU/SESu (SEI 4489541), **autorizo**, nos termos do caput do art. 74 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a **continuidade dos trâmites** necessários para contratação da empresa CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENCÕES DO BRASIL S/A, CNPJ nº 17.791.395/0001-90, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.

Encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, para adoção das providências decorrentes, no âmbito de suas respectivas competências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 26/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4554116** e o código CRC **93184A3C**.

Última atualização 27/12/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000170/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação direta de locação de espaço para evento de grande porte, incluindo serviços de alimentação, segurança, limpeza, saúde, link de internet e gerador, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura demandada, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.934.615,46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.934.615,46

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Promoção de Evento Contratação direta de locação de espaço para evento de grande porte, incluindo serviços de alimentação, segurança, limpeza, saúde, link de internet e gerador, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura demandada, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes. As quantidades e descritivo dos serviços seguem o disposto no ETP, TR e Proposta da Contratada.	1	R\$ 1.934.615,46	R\$ 1.934.615,46	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 27/12/2023 17:48

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2023	NE	521

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169155	1444000000	339039	150203	VMM11N0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/12/2023	Estimativo	23000.040978/2023-12	0,0000	1.776.744,28

Favorecido

Código	Nome	CEP
17.791.395/0001-90	CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENCÕES DO	70200-002
Endereço	UF	Telefone
SCES TRECHO 02 CONJUNTO S/N ASA SUL	DF	61 2025 7909 - SDH
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61 2025 7909 - SDH

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
196	INEXIGIBILIDADE	-	-	CAPUT	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, SAÚDE, LINK DE INTERNET E GERADOR, ABRANGENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA ESTRUTURA DEMANDADA, ALÉM DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE SEGUIMENTO DA III CONFERÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR-CRES 2018-CRES +5. INEXIGIBILIDADE Nº 90020/2023. SGA. 23000.040978/2023-12.

Local da Entrega

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Informação Complementar

15000207900202023 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	27/12/2023 16:28:00	Alteração

Data e hora da consulta: 27/12/2023 17:48

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.776.744,28

Subelemento 10 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação direta de locação de espaço para evento de grande porte, incluindo serviços de alimentação, segurança, limpeza, saúde, link de internet e gerador, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura demandada, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.	1.776.744,28

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/12/2023	Inclusão	0,91840	1.934.608,3188	1.776.744,28

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

27/12/2023 16:28:00

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

27/12/2023 16:08:28

Data e hora da consulta: 27/12/2023 18:01

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2023	NE	523

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169155	1050A002LY	339039	150203	VMM11N0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/12/2023	Estimativo	23000.040978/2023-12	0,0000	157.864,62

Favorecido

Código	Nome	CEP
17.791.395/0001-90	CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENCÕES DO	70200-002
Endereço	UF	Telefone
SCES TRECHO 02 CONJUNTO S/N ASA SUL	DF	61 2025 7909 - SDH
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61 2025 7909 - SDH

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
196	INEXIGIBILIDADE	-	-	CAPUT	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, SAÚDE, LINK DE INTERNET E GERADOR, ABRANGENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA ESTRUTURA DEMANDADA, ALÉM DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE SEGUIMENTO DA III CONFERÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR-CRES 2018-CRES +5. INEXIGIBILIDADE Nº 90020/2023. SGA. 23000.040978/2023-12.

Local da Entrega

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Informação Complementar

15000207900202023 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	27/12/2023 18:01:24	Alteração

Data e hora da consulta: 27/12/2023 18:01
Usuário: ***.498.103-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	157.864,62

Subelemento 10 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação direta de locação de espaço para evento de grande porte, incluindo serviços de alimentação, segurança, limpeza, saúde, link de internet e gerador, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura demandada, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.	157.864,62

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/12/2023	Inclusão	0,08160	1.934.615,4412	157.864,62

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

27/12/2023 17:52:50

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

27/12/2023 18:01:00



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

CONTRATO Nº 31/2023

PROCESSO Nº 23000.040978/2023-12

CONTRATO Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, E A EMPRESA CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL.

CONTRATANTE: A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Brasília/DF, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão Administrativa, **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 1.748, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, republicada no Diário Oficial da União de 14/09/2023.

CONTRATADA: A empresa **CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.791.395/0001-90, sediada no SCES TRECHO 62, CEP: 70.200-002, em Brasília/DF, neste ato representada por **FERNANDA VARGAS DE ANDRADE**, conforme atos constitutivos da empresa.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 90020/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.040978/2023-12, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação de espaço para evento de grande porte, incluindo serviços de alimentação, segurança, limpeza, saúde, link de internet e gerador, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda estrutura demandada, além de materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização do evento de seguimento da III Conferência Regional da Educação Superior - CRES 2018 -CRES +5 , a ser realizada, em Brasília /DF, no período de 13 a 15 de março de 2024, com 1.500 participantes.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Serviços	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço físico pelo período de 11 a 16 de março de 2024.	Promoção de evento 14591	Unitário	1	R\$ 1.122.088,52	R\$ 1.122.088,52
2	Serviços de Alimentação		Unitário	1	R\$ 550.176,07	R\$ 550.176,07

3	Serviços de Segurança		Unitário	1	R\$ 28.675,00	R\$ 28.675,00
4	Serviços Medicos e Brigada		Unitário	1	R\$ 30.675,00	R\$ 30.675,00
5	Serviços de Limpeza		Unitário	1	R\$ 24.308,38	R\$ 24.308,38
6	Serviço de Gerador - stand by (sob demanda)		Unitário	1	R\$ 17.255,00	R\$ 17.255,00
7	Link de Internet (sob demanda)		Unitário	1	R\$ 161.437,50	R\$ 161.437,50
Total						R\$ 1.934.615,46

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI 4533849);
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta (SEI 4554116);
- 1.3.3. A Proposta do Contratado (SEI 4553616); e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.934.615,46 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil seiscientos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(8) As multas não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 150002

II. Fonte de Recursos: 1444000000/1050A002LY

III. Programa de Trabalho: 169155

IV. Elemento de Despesa: 339039

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Representante legal da CONTRATANTE

FERNANDA VARGAS DE ANDRADE
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vargas de Andrade, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a)**, em 29/12/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Liberatoscioli, Testemunha**, em 29/12/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto Marques, Testemunha**, em 29/12/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4560761** e o código CRC **C804F064**.